



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE
ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

Classificação: 031.11

PROCESSO NUP
64012.005274/2025-03

Cód verificador: e8bfd313-0d4b-413e

ASSUNTO: Dispensa - Máquina de Café (Contratação 67/2025)

INTERESSADO: Aproveisionador

Órgão de Origem: 17º Batalhão Logístico de Selva

Data da Criação: 08/10/2025

Localização Atual do Processo: Conformidade

Data da Autação: 17/11/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 668-Aprov/Fisc Adm/Cmt (a)
- 2- DFD - _maquina_de_cafe_assinado.pdf
- 3- PCA_PERMANENTE 2025.pdf
- 4- Despacho Nº 1808-Aprov/Fisc Adm/Cmt
- 5- Despacho Nº 1810-Aprov/Fisc Adm/Cmt
- 6- Designação da Equipe de Planejamento da Contratação_BI 188 - 8 OUT 25_NUP 64012.0052742025-03.pdf
- 7- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64012.005274/2025-03
- 8- ETP máquina de café.pdf (c)
- 9- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64012.005274/2025-03
- 10- MR - máquina de café.pdf
- 11- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64012.005274/2025-03
- 12- Nota_tecnica_pesquisa_de_precos_-_maquina_de_cafe_assinado.pdf (c)
- 13- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64012.005274/2025-03
- 14- Pesquisa de preços - cafeteira.pdf (c)
- 15- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64012.005274/2025-03
- 16- TR 83 máquina de café_2025.pdf (c)
- 17- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2025 - Processo 64012.005274/2025-03
- 18- Termo de Desentranhamento Nº 007/2025 - Processo 64012.005274/2025-03
- 19- Termo de Desentranhamento Nº 008/2025 - Processo 64012.005274/2025-03
- 20- Termo de Desentranhamento Nº 009/2025 - Processo 64012.005274/2025-03
- 21- Termo de Desentranhamento Nº 010/2025 - Processo 64012.005274/2025-03
- 22- ETP - máquina de café.pdf
- 23- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 011/2025 - Processo 64012.005274/2025-03
- 24- Nota_tecnica_pesquisa_de_precos_-_maquina_de_cafe_assinado (1).pdf
- 25- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 012/2025 - Processo 64012.005274/2025-03
- 26- Pesquisa de preços - cafeteira.pdf
- 27- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 013/2025 - Processo 64012.005274/2025-03
- 28- TR 83 máquina de café_2025.pdf
- 29- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 014/2025 - Processo 64012.005274/2025-03
- 30- BI 188 - 8 OUT 25 designação equipe de planejamento maquina de café.pdf
- 31- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 015/2025 - Processo 64012.005274/2025-03
- 32- Declaracoes_OD_Dispenza_de_Licitacao_Maquina_de_Cafe_assinado.pdf
- 33- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 016/2025 - Processo 64012.005274/2025-03
- 34- Aviso + TR + ETP Dispensa 67-2025 maquina de café assinado.pdf
- 35- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 017/2025 - Processo 64012.005274/2025-03
- 36- PROPOSTA 672025-160350 17 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA.pdf
- 37- Cafeteira Espresso Serie 1200 Philips Walita Ep1220 1400W Cor Preta.pdf
- 38- Declaracao_de_conformidade_-_item_1_DISPENSA_67_-_2025_%28.docx_assinado.pdf

39- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 018/2025 - Processo 64012.005274/2025-03
40- consultarSituacaoFornecedor_53111650000170_2025-10-23.pdf
41- cnd distrital gpr.pdf
42- consultarOcorrenciasImpeditivasIndiretasFornecedor_53111650000170_2025-10-23.pdf
43- nivel1Credenciamento_36330093000160_2025-10-23.pdf
44- nivel1Credenciamento_53111650000170_2025-10-23.pdf
45- relatório de ocorrências impeditivas assinada.pdf
46- consulta_contratante_1761243037380.pdf
47- ConsultaConsolidada_53111650000170_23-10-2025.pdf
48- 53.111.650-0001-70 cnis cnep.pdf
49- 53.111.650-0001-70 sócio majoritário.pdf
50- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 019/2025 - Processo 64012.005274/2025-03
51- lista-de-verificacao dispensa 67- 2025 (máquina do café).docx.pdf
52- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 020/2025 - Processo 64012.005274/2025-03
53- relatorio-termo-aceite-16035006000672025-DISPENSA.pdf
54- relatorio-dispensa-16035006000672025.pdf
55- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 021/2025 - Processo 64012.005274/2025-03
56- SICAF.pdf
57- CONSULTA CONSOLIDADA.pdf
58- CADIN.pdf
59- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 022/2025 - Processo 64012.005274/2025-03
60- NE_160350_2025NE000575 (CAFETEIRA).pdf
61- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 023/2025 - Processo 64012.005274/2025-03
62- Termo de Arquivamento Nº 024/2025 - Processo 64012.005274/2025-03

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

Termo de Abertura Nº 668-Aprov/Fisc Adm/Cmt

Porto Velho, RO, 7 de outubro de 2025.

Assunto: Termo de abertura de Processo Eletrônico

Anexos:

[1\) DFD - maquina de cafe assinado.pdf](#)

Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade do Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 136/2025.

KERLANNY DOS SANTOS COQUEIRO BELÃO - 1º Ten
Aprovisionador



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten KERLANNY DOS SANTOS COQUEIRO BELÃO**, em 07/10/2025, às 16:37 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: Qd5S-IyR4-Mvmj-NWw3

17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

Documento de Formalização da Demanda 136/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 136/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Aprovisionamento	31/12/2025 00:00	160350	CAROLINA SANTOS PINHEIRO DE JESUS
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de máquina de café e char broiler para o Setor de Aprovisionamento do 17º B Log Sl.			

2. Justificativa de Necessidade

A aquisição de máquina de café destina-se a desenvolver a qualidade e diversificação do setor de provisionamento do 17º B Log Sl. Visa a redução do tempo de preparação dos gêneros com os auxílios desse material fundamental, consequentemente podendo melhor atender a alta demanda que existe neste setor . Além disso, Tem como objetivo atender aos padrões do Programa de Auditoria em Segurança Alimentar (PASA) desta OM .Com esta dispensa é esperado a melhor qualidade ao menor preço visando sempre a máxima eficiência do processo e o justo uso do recurso público, sempre seguindo as normas e leis vigentes, de maneira transparente e aberta, eliminando e impossibilitando quaisquer possibilidades de improbidade por ambas partes.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS	MÁQUINA CAFÉ		1,00	5.000,00	5.000,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
gov.br CAROLINA SANTOS PINHEIRO DE JESUS
Data: 21/09/2025 19:01:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAROLINA SANTOS PINHEIRO DE JESUS

Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	.	CAROLINA SANTOS PINHEIRO DE JESUS	21/09/2025 18:53
2	material permanente	CAROLINA SANTOS PINHEIRO DE JESUS	15/07/2025 15:55
3	aquisição material permanente.	CAROLINA SANTOS PINHEIRO DE JESUS	25/05/2025 19:41

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

206	7290 - UTENSÍLIOS COMERCIAIS E DOMÉSTICOS DIVERSOS	160350-7/2025	R\$ 40.000,00
207	7330 - UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA	160350-7/2025	R\$ 40.000,00
208	3605 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	160350-7/2025	R\$ 40.277,70
209	5620 - VIDROS, TELHAS, TIJOLOS E BLOCOS PARA CONSTRUÇÃO	160350-6/2025	R\$ 80.000,00
210	4730 - ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	160350-6/2025	R\$ 50.000,00
211	6145 - FIOS E CABOS ELÉTRICOS	160350-6/2025	R\$ 50.000,00
212	7220 - REVESTIMENTOS PARA PISOS	160350-6/2025	R\$ 100.000,00
213	5340 - FERRAGENS DIVERSAS	160350-6/2025	R\$ 80.000,00
214	5660 - CERCAS, GRADES E PORTÕES	160350-6/2025	R\$ 50.000,00
215	9510 - BARRAS E VERGALHÕES DE FERRO E DE AÇO	160350-6/2025	R\$ 40.000,00
216	5120 - FERRAMENTAS MANUAIS SEM CORTE, NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ	160350-6/2025	R\$ 30.000,00
217	3895 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO	160350-6/2025	R\$ 20.000,00
218	8010 - TINTAS, VERNIZES E PRODUTOS CORRELATOS	160350-6/2025	R\$ 80.000,00
223	9905 - CARTAZES, MOSTRUÁRIOS E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO	160350-32/2025	R\$ 27.000,00
224	8345 - BANDEIRAS, FLAMULAS E PAVILHOES	160350-31/2025	R\$ 7.250,00
225	7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	160350-30/2025	R\$ 37.000,00
226	7930 - COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO	160350-30/2025	R\$ 38.762,50
227	8135 - MATERIAIS A GRANEL PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	160350-30/2025	R\$ 6.000,00
230	7060 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES	160350-28/2025	R\$ 6.000,00
231	7110 - MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO	160350-28/2025	R\$ 3.000,00
232	5140 - CAIXAS PARA FERRAMENTAS E FERRAGENS	160350-28/2025	R\$ 5.000,00
233	7125 - ARMÁRIOS E ESTANTES	160350-28/2025	R\$ 3.000,00
235	2805 - MOTORES A GASOLINA E COMPONENTES, EXCETO OS DE AERONAVES	160350-26/2025	R\$ 4.854,16



Portal Nacional de Contratações Públicas

 Entrar

237	3750 - IMPLEMENTOS E FERRAMENTAS DE JARDINAGEM	160350-26/2025	R\$ 5.792,00
238	7240 - RECEPIENTES PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL	160350-26/2025	R\$ 8.500,00
239	3920 - EQUIPAMENTOS NÃO AUTOPROPULSIONADO PARA MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS	160350-26/2025	R\$ 8.597,88
240	5140 - CAIXAS PARA FERRAMENTAS E FERRAGENS	160350-26/2025	R\$ 342,00
241	7290 - UTENSÍLIOS COMERCIAIS E DOMÉSTICOS DIVERSOS	160350-26/2025	R\$ 900,00

11/02/2025, 15:04
242

Portal Nacional de Contratações Públicas
3510 - EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA E LAVAGEM A SECO
160350-26/2025
R\$ 5.492,00

243	3220 - MÁQUINAS PARA TRABALHOS EM MADEIRA	160350-26/2025	R\$ 6.346,86
244	4720 - MANGUEIRAS E TUBULAÇÕES FLEXÍVEIS	160350-26/2025	R\$ 675,80
245	4110 - EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO	160350-26/2025	R\$ 1.600,00
246	4610 - EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO DE ÁGUA	160350-26/2025	R\$ 14.800,00
247	7195 - MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ACESSÓRIOS	160350-26/2025	R\$ 900,00
248	3230 - FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS DE MÁQUINAS PARA TRABALHO EM MADEIRA	160350-26/2025	R\$ 1.179,64
249	4140 - VENTILADORES, CIRCULADORES DE AR E VENTONHAS	160350-26/2025	R\$ 5.121,96
250	7110 - MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO	160350-26/2025	R\$ 1.262,70
251	4240 - EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	160350-26/2025	R\$ 6.000,00
252	4110 - EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO	160350-26/2025	R\$ 36.000,00
253	4610 - EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO DE ÁGUA	160350-26/2025	R\$ 19.500,00
254	3590 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS E COMERCIAIS	160350-25/2025	R\$ 43.280,00
255	2310 - VEÍCULOS MOTORIZADOS DE PASSAGEIROS	160350-24/2025	R\$ 705.000,00
256	6145 - FIOS E CABOS ELÉTRICOS	160350-23/2025	R\$ 775,68
257	5965 - FONES, MICROFONES E ALTO-FALANTES	160350-23/2025	R\$ 582,60
258	5836 - EQUIPAMENTOS PARA GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DE VÍDEO	160350-23/2025	R\$ 7.716,00
259	5820 - EQUIPAMENTOS PARA COMUNICAÇÃO POR RÁDIO E TELEVISÃO, EXCETO OS DE AERONAVES	160350-23/2025	R\$ 6.913,98
260	7810 - EQUIPAMENTO PARA ATLETISMO E DESPORTO	160350-23/2025	R\$ 3.000,00
261	6910 - ACESSÓRIOS PARA TREINAMENTO	160350-23/2025	R\$ 3.000,00
267	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS	160350-20/2025	R\$ 40.357,25

Soluções de TIC

Serviço

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

405	7340 - CUTELARIA E TALHERES	160350-7/2025	R\$ 20.000,00
406	8415 - VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	160350-7/2025	R\$ 6.000,00
407	7360 - JOGOS, CONJUNTOS E EQUIPAMENTOS PARA PREPARAR E SERVIR ALIMENTOS	160350-7/2025	R\$ 15.000,00
408	7330 - UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA	160350-7/2025	R\$ 15.000,00
409	7310 - EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS	160350-7/2025	R\$ 25.000,00
410	7320 - EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE COZINHA	160350-7/2025	R\$ 60.000,00
411	7310 - EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS	160350-7/2025	R\$ 55.000,00
412	7360 - JOGOS, CONJUNTOS E EQUIPAMENTOS PARA PREPARAR E SERVIR ALIMENTOS	160350-7/2025	R\$ 55.000,00
413	7290 - UTENSÍLIOS COMERCIAIS E DOMÉSTICOS DIVERSOS	160350-7/2025	R\$ 40.000,00
414	7330 - UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA	160350-7/2025	R\$ 40.000,00
415	3605 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	160350-7/2025	R\$ 40.277,70
416	5620 - VIDROS, TELHAS, TIJOLOS E BLOCOS PARA CONSTRUÇÃO	160350-6/2025	R\$ 80.000,00
417	4730 - ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	160350-6/2025	R\$ 50.000,00
418	6145 - FIOS E CABOS ELÉTRICOS	160350-6/2025	R\$ 50.000,00
419	7220 - REVESTIMENTOS PARA PISOS	160350-6/2025	R\$ 100.000,00
420	5340 - FERRAGENS DIVERSAS	160350-6/2025	R\$ 80.000,00
421	5660 - CERCAS, GRADES E PORTÕES	160350-6/2025	R\$ 50.000,00
422	9510 - BARRAS E VERGALHÕES DE FERRO E DE AÇO	160350-6/2025	R\$ 40.000,00
423	5120 - FERRAMENTAS MANUAIS SEM CORTE, NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ	160350-6/2025	R\$ 30.000,00
424	3895 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO	160350-6/2025	R\$ 20.000,00
425	8010 - TINTAS, VERNIZES E PRODUTOS CORRELATOS	160350-6/2025	R\$ 80.000,00
426	8915 - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	160350-5/2025	R\$ 200.000,00
428	8920 - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS	160350-5/2025	R\$ 120.000,00
429	8950 - CONDIMENTOS E PRODUTOS CORRELATOS	160350-5/2025	R\$ 50.000,00
430	8905 - CARNES, AVES E PEIXES	160350-5/2025	R\$ 70.000,00
431	8925 - AÇÚCAR, CONFEITOS, CASTANHAS, NOZES E SIMILARES	160350-5/2025	R\$ 30.000,00
432	8960 - BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS	160350-5/2025	R\$ 70.000,00
433	8915 - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	160350-5/2025	R\$ 90.000,00
434	8910 - OVOS E LATICÍNIOS	160350-5/2025	R\$ 15.000,00



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

Despacho Nº 1808-Aprov/Fisc Adm/Cmt

Porto Velho, RO, 8 de outubro de 2025.

Assunto: Ciência e concorde do DFD pelo Fiscal Administrativo

1. Concorde com a demanda apresentada pelo Enc Set Apv; e
2. Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de Despesas.

THIAGO CLERES DA SILVA - Cap
Fiscal Administrativo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap THIAGO CLERES DA SILVA**, em 08/10/2025, às 09:42 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: ZAT4-m6X0-8fH2-WY6R



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

Despacho Nº 1810-Aprov/Fisc Adm/Cmt

Porto Velho, RO, 8 de outubro de 2025.

Assunto: Aprovação do DFD pelo Ordenador de Despesas

APROVO o DFD apresentado pelo Encarregado do Setor de Aprovisionamento e determino ao Chefe da SALC que designe em Boletim Interno a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme Inciso VII, do Art. 3º, da IN SEGES/MGI nº 58/2022.

MÁRCIO EVANDRO ROHLING - TC

Ordenador de Despesas Substituto



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC MÁRCIO EVANDRO ROHLING**, em 08/10/2025, às 09:59 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: W5u+-2+4y-/ +Ka-ttla

Cb THIAGO DE SOUZA VALES

Em consequência, a 1ª Seção, a SU, a Seção de Saúde, o militar supracitado e os demais interessados tomem conhecimento e adotem as medidas administrativas decorrentes.

(Nota nº 33860, de 8 de outubro de 2025, da(o) Sec Sau.)

Em 06 OUT 25 foi emitido pelo Asp Of Médico David Oliveira da Silva, CRM-RO 8740, Médico Atendente do Hospital de Guarnição de Porto Velho (HGu PV), atestando que o militar abaixo necessita ficar afastado de suas atividades laborais por um período de 07 (sete) dias, por motivo de doença. **Início:** 06 OUT 25. **Término:** 12 OUT 25.

Sd EV EDUARDO HENRIQUE FERNANDES MACHADO

Em consequência, a 1ª Seção, a SU, a Seção de Saúde, o militar supracitado e os demais interessados tomem conhecimento e adotem as medidas administrativas decorrentes.

(Nota nº 33861, de 8 de outubro de 2025, da(o) Sec Sau.)

Em 07 OUT 25 foi emitido pelo 2º Ten Médico Rafael Garcia Arnaldo, CRM-RO 8363, Médico Atendente do Hospital de Guarnição de Porto Velho (HGu PV), atestando que o militar abaixo necessita ficar afastado de suas atividades laborais por um período de 03 (três) dias, por motivo de doença. **Início:** 07 OUT 25. **Término:** 09 OUT 25.

Sd EP MATEUS EDUARDO RODRIGUES FERREIRA

Em consequência, a 1ª Seção, a SU, a Seção de Saúde, o militar supracitado e os demais interessados tomem conhecimento e adotem as medidas administrativas decorrentes.

(Nota nº 33862, de 8 de outubro de 2025, da(o) Sec Sau.)

Em 03 OUT 25 foi emitido pelo Ten Médico Leonardo Moret P. da Silva, CRM-RO 8704, Médico Atendente do Hospital de Guarnição de Porto Velho (HGu PV), atestando que o militar abaixo necessita ficar afastado de suas atividades laborais por um período de 03 (três) dias, por motivo de doença. **Início:** 03 OUT 25. **Término:** 05 OUT 25.

Cb LUCAS LIBÓRIO DE OLIVEIRA

Em consequência, a 1ª Seção, a SU, a Seção de Saúde, o militar supracitado e os demais interessados tomem conhecimento e adotem as medidas administrativas decorrentes.

(Nota nº 33866, de 8 de outubro de 2025, da(o) Sec Sau.)

4. DIVERSOS

DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1. Tendo em vista a necessidade de aquisição de material permanente para o setor de aprovisionamento da OM, e o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas assim como o despacho exarado no Processo **NUP 64012.005274/2025-03**, designo para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

1º Ten **KERLANNY DOS SANTOS COQUEIRO BELÃO** - Chefe da Equipe

2º Ten **CAROLINA SANTOS PINHEIRO DE JESUS** - Integrante Administrativo

2. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

3. Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

- a. Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
- b. Mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
- c. Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
- d. Termo de Referência Digital, conforme Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

1º Ten **KERLANNY DOS SANTOS COQUEIRO BELÃO**

2º Ten **CAROLINA SANTOS PINHEIRO DE JESUS**

Em consequência:

- a) assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- b) os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 33867, de 08 de outubro de 2025, da(o) SALC).

1. Tendo em vista a necessidade de aquisição de material permanente para o setor de aprovisionamento da OM, e o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas assim como o despacho exarado no Processo NUP 64012.005276/2025-94, designo para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

1º Ten **KERLANNY DOS SANTOS COQUEIRO BELÃO** - Chefe da Equipe

2º Ten **CAROLINA SANTOS PINHEIRO DE JESUS** - Integrante Administrativo

2. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

3. Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

- a. Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
- b. Mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
- c. Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
- d. Termo de Referência Digital, conforme Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

1º Ten **KERLANNY DOS SANTOS COQUEIRO BELÃO**

2º Ten **CAROLINA SANTOS PINHEIRO DE JESUS**

Em consequência:

- a) assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- b) os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 33869, de 08 de outubro de 2025, da(o) SALC).

5. VALE DE ETAPAS E RAÇÕES

SAQUE DE QUANTITATIVOS E COMPLEMENTOS REFERENTES A ETAPAS COMPLETAS - Ordem

Para o dia 09 OUT 25			
a. Quantitativos		b. Complementos	
CL DE EFETIVO	QUANTIDADE	CL DE EFETIVO	QUANTIDADE
Of	18	Of	18
S Ten/Sgt	46	S Ten/Sgt	46
Cb/Sd	113	Cb/Sd	113
CAFÉ: 18 ALMOÇO: 150 JANTAR: 18			

Em consequência, o Serviço de Aprovisionamento faça o saque referente às refeições correspondentes às etapas reduzidas do (QS).

(Nota nº 33868, de 08 de outubro de 2025, da(o) Aprov)

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

DISPENSA COMO RECOMPENSA - concessão

Foram concedidos 3 (três) dias de dispensa total do serviço, como recompensa, pelo Comandante do Batalhão, a contar de 8 OUT 25, conforme o Inciso I, do Art. 66, e Inciso III, do Art. 67, do Regulamento Disciplinar do Exército (RDE), devendo apresentar-se pronto para o serviço em 11 OUT 25.

2º Ten ICARO TAVARES SANCHES

Em consequência:

- a) a Secretaria faça constar nas alterações do referido militar;
- b) os demais interessados tomem conhecimento e adotem as medidas administrativas decorrentes.

(Nota nº 33872, de 8 de outubro de 2025, da(o) S1)

2. DISCIPLINA

Sem Alteração



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E
CÁCERES)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64012.005274/2025-03

Em 13/10/2025 às 10:17, faço anexar ao presente processo 64012.005274/2025-03, o(s) documento(s): Designação da Equipe de Planejamento da Contratação_BI 188 - 8 OUT 25_NUP 64012.0052742025-03.pdf.

SIMÃO LINHARES PEREIRA - 2º Sgt
Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E
CÁCERES)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64012.005274/2025-03

Em 14/10/2025 às 14:35, faço anexar ao presente processo 64012.005274/2025-03, o(s) documento(s): ETP máquina de café.pdf.

KERLANNY DOS SANTOS COQUEIRO BELÃO - 1º Ten
Aprovisionador

17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

Matriz de Gerenciamento de Riscos 52/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
52/2025	CAROLINA SANTOS PINHEIRO DE JESUS	25/05/2025 20:16
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição de máquina de café		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Falta de Recursos Financeiros da Unidade Gestora Para cumprimento das obrigações contratuais.	Não pagamento das Notas Fiscais e consequente processo em função do não repasse das orçamentário no tempo devido.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
	1	Desregulação dos materiais fornecidos				
	Ações Preventivas					
P-01	Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante o ano de vigência			Responsável: CAROLINA SANTOS PINHEIRO DE JESUS		
Ações de Contingência						
C-01	Constante acompanhamento e gestão ativa entre o Enc Set Aprov e o(a) gerente da empresa contratada, com a supervisão do Comandante do 17º Batalhão Logístico de Selva			Responsável: CAROLINA SANTOS PINHEIRO DE JESUS		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Rompimento contratual.	Empresa não cumprir o contrato por atraso da entrega do material.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
	1	Interrupção no fornecimento de materiais.				
	Ações Preventivas					
P-01	Acompanhamento da evolução da entrega do material, através de código de rastreio apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.			Responsável: CAROLINA SANTOS PINHEIRO DE JESUS		
Ações de Contingência						
C-01	Solicitar a aplicação de Notificações e Sanções Administrativas previstas em Lei e possibilidade de contratação de nova empresa para o fornecimento de material por completo.			Responsável: CAROLINA SANTOS PINHEIRO DE JESUS		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Rompimento Contratual	Empresa sem condições financeiras para cumprir o contrato.	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
	Impactos					
	1	Interrupção no fornecimento de materiais.				
	Ações Preventivas					
P-01	CONTRATADA deverá possuir certidão negativa de falência			Responsável: CAROLINA SANTOS PINHEIRO DE JESUS		
Ações de Contingência						
C-01	Aplicação de Notificações e Sanções Administrativas previstas em Lei e possibilidade de contratação de nova empresa para fornecimento dos materiais por completo.			Responsável: CAROLINA SANTOS PINHEIRO DE JESUS		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Rompimento contratual.	Definição da demanda abaixo da necessidade real	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
	Impactos					
	1	Interrupção no fornecimento de materiais.				
	Ações Preventivas					

P-01	Maior acompanhamento das demandas durante o planejamento da contratação e de anos anteriores.	Responsável: CAROLINA SANTOS PINHEIRO DE JESUS
Ações de Contingência		
C-01	Realocação dos materiais de acordo com a prioridade de fornecimento e correção das demandas para o próximo planejamento da aquisição.	Responsável: CAROLINA SANTOS PINHEIRO DE JESUS

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

CAROLINA SANTOS PINHEIRO DE JESUS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 21/09/2025 às 18:51:50.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E
CÁCERES)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64012.005274/2025-03

Em 14/10/2025 às 14:36, faço anexar ao presente processo 64012.005274/2025-03, o(s) documento(s): MR - máquina de café.pdf.

KERLANNY DOS SANTOS COQUEIRO BELÃO - 1º Ten
Aprovisionador



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E
CÁCERES)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64012.005274/2025-03

Em 14/10/2025 às 14:37, faço anexar ao presente processo 64012.005274/2025-03, o(s) documento(s): Nota_tecnica_pesquisa_de_precos_-_maquina_de_cafe_assinado.pdf.

KERLANNY DOS SANTOS COQUEIRO BELÃO - 1º Ten
Aprovisionador



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E
CÁCERES)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64012.005274/2025-03

Em 14/10/2025 às 14:37, faço anexar ao presente processo 64012.005274/2025-03, o(s) documento(s): Pesquisa de preços - cafeteira.pdf.

KERLANNY DOS SANTOS COQUEIRO BELÃO - 1º Ten
Aprovisionador



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E
CÁCERES)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2025 - Processo 64012.005274/2025-03

Em 14/10/2025 às 14:38, faço anexar ao presente processo 64012.005274/2025-03, o(s) documento(s): TR 83 máquina de café_2025.pdf.

KERLANNY DOS SANTOS COQUEIRO BELÃO - 1º Ten
Aprovisionador



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E
CÁCERES)

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 007/2025 - Processo 64012.005274/2025-03

Em 15/10/2025 às 15:52, faço a retirada do(s) documentos(s) ETP máquina de café.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: corrigir.

KERLANNY DOS SANTOS COQUEIRO BELÃO - 1º Ten
Aprovisionador



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E
CÁCERES)

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 008/2025 - Processo 64012.005274/2025-03

Em 15/10/2025 às 15:53, faço a retirada do(s) documentos(s)
Nota_tecnica_pesquisa_de_precos_-_maquina_de_cafe_assinado.pdf do presente processo pelo
seguinte motivo: corrigir.

KERLANNY DOS SANTOS COQUEIRO BELÃO - 1º Ten
Aprovisionador



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E
CÁCERES)

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 009/2025 - Processo 64012.005274/2025-03

Em 15/10/2025 às 15:53, faço a retirada do(s) documentos(s) Pesquisa de preços - cafeteira.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: corrigir.

KERLANNY DOS SANTOS COQUEIRO BELÃO - 1º Ten
Aprovisionador



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E
CÁCERES)

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 010/2025 - Processo 64012.005274/2025-03

Em 15/10/2025 às 15:53, faço a retirada do(s) documentos(s) TR 83 máquina de café_2025.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: corrigir.

KERLANNY DOS SANTOS COQUEIRO BELÃO - 1º Ten
Aprovisionador

17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

Estudo Técnico Preliminar 71/2025

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

2.1. A **máquina de café industrial**, com capacidade para preparo contínuo e rápido de bebidas quentes, é um item essencial para garantir o suporte adequado às atividades operacionais e administrativas do Setor de Aprovisionamento do 17º Batalhão Logístico de Selva. Este equipamento proporciona agilidade no preparo de café em grande volume, assegurando a disponibilidade contínua da bebida durante os períodos de expediente e em situações de maior demanda, como exercícios operacionais, missões logísticas e atividades de instrução. A utilização da máquina de café industrial contribui significativamente para a manutenção do bem-estar da tropa, além de otimizar o tempo e os recursos empregados na preparação manual de bebidas.

2.2. O presente estudo visa à **aquisição de 1 (uma) unidade de máquina de café industrial**, com especificações técnicas compatíveis com as necessidades de produção do setor. A escolha do modelo industrial justifica-se pela sua robustez, durabilidade e capacidade de atender a um número elevado de militares com rapidez e eficiência. Dessa forma, a aquisição desse equipamento permitirá maior autonomia ao setor de aprovisionamento no atendimento às demandas cotidianas, promovendo melhoria nas condições de trabalho e contribuindo para o aumento da produtividade e moral da tropa.

2.3. Estes itens enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, da Lei nº 14.133, de 2021, o qual aduz que: “bens comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

2.4. A aquisição destes não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.5. Ademais, o objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Aprovisionamento	CAROLINA SANTOS PINHEIRO DE JESUS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os fornecedores deverão atentar as seguintes requisitos da contratação:

4.1. O fornecedor deverá ser do ramo do objeto da licitação;

4.1.1. O fornecedor deverá possuir experiência no mercado;

4.1.2. O material a ser adquirido deve atender aos critérios de sustentabilidade ambiental na qualidade de requisitos sustentáveis;

4.3. Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

4.4. Que os materiais sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

- 4.5. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 4.6. Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010.
- 4.7. A modalidade a ser empregada será a **dispensa de licitação**, conforme a legislação vigente, devido a falta de pregão vigente para a aquisição dos referidos materiais. A dispensa também se justifica pela **necessidade imediata** do **17º Batalhão Logístico de Selva**, considerando o aumento projetado das atividades decorrente de sua transformação em Batalhão Logístico.

5. Levantamento de Mercado

- 5.1 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem as necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.
- 5.2 O Levantamento de mercado foi realizado a conforme prevê a: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
- 5.3 Para a definição do valor estimado da contratação foi utilizado o parâmetro do inciso I, do Art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.
- 5.4 Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. O presente Estudo Técnico tem por objetivo a aquisição de cafeteira espresso superautomática, com sistema moedor de grãos, conforme as especificações mínimas abaixo.

Requisito	Especificação Obrigatória	Especificação Desejável
Tipo de equipamento	Espresso superautomático, painel com display touch/cor, acionamento por botão, interface com ícones.	Interface multilíngue; app de controle ou integração digital.
Bebidas disponibilizadas	Mínimo de 4 bebidas prontas: expresso, café normal, cappuccino, água quente.	Opção para bebidas duplas; maior variedade (latte macchiato, café gelado, etc.).
Intensidade/aroma		

	Ajuste de força do café com pelo menos 3 níveis (suave, médio, forte).	Armazenamento de perfil do usuário; ajustes mais finos de aroma.
Volume da bebida	Permitir ajuste de volume (pequeno, médio, grande).	Programações pré-definidas + personalizadas de volume e temperatura.
Moedor de grãos	Moedor interno com no mínimo 12 níveis de moagem.	Moedores de cerâmica para maior durabilidade e operação silenciosa.
Uso de café moído	Compartimento para café moído previamente.	Dispenser com vedação eficiente.
Pressão de extração	15 bar mínimo.	Controle eletrônico de pressão.
Reservatório de água	Capacidade mínima de 1,8 L.	Reservatório removível com indicador de nível visível.
Reservatório de grãos	Capacidade mínima de 275 g.	Vedação para preservação do frescor dos grãos.
Sistema de leite	Sistema LatteGo ou similar com até 2 partes, lavável em água corrente ou lava-louças, capacidade mínima de 0,26 L.	Peças transparentes ou translúcidas para visualização.
Intensidade/aroma	Ajuste de força do café com pelo menos 3 níveis (suave, médio, forte).	Armazenamento de perfil do usuário; ajustes mais finos de aroma.
Volume da bebida	Permitir ajuste de volume (pequeno, médio, grande).	Programações pré-definidas + personalizadas de volume e temperatura.
Moedor de grãos	Moedor interno com no mínimo 12 níveis de moagem.	Moedores de cerâmica para maior durabilidade e operação silenciosa.
Dimensões	Aprox. 24,6 x 37,1 x 43,3 cm (L×A×P).	Design compacto com altura ajustável do bico.
Peso	Aprox. 8 kg.	Estrutura reforçada e modular para fácil manutenção.
Potência	Aprox. 1.5010 W.	Eficiência energética e baixo consumo em espera.
Voltagem	110 V, 220 V, ou bivolt.	Versão universal com ajuste automático de voltagem.

Limpeza/manutenção	Filtro de água tipo AquaClean ou equivalente; peças removíveis laváveis.	Indicador automático de limpeza; alertas de manutenção.
Ruído	Mecanismo de moagem silencioso.	Isolamento acústico adicional.
Certificação	Conformidade com normas nacionais (INMETRO ou equivalente); garantia mínima de 12 meses.	Assistência técnica local e certificações internacionais adicionais.

6.2. São requisitos para a o fornecimento dos materiais que as empresas possuam experiência na área dos produtos que estão fornecendo, evitando assim entrega de materiais fora das especificações.

6.3. Também figura como requisito desejável para o 17º B Log SI que a empresa entregue os produtos com a maior brevidade possível, dentro dos prazos estabelecidos na legislação.

6.4. Todos os produtos devem ser entregues em suas embalagens originais, sem avarias e para que tenham condições de serem armazenados nos depósitos específicos em condições adequadas.

6.5. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, podendo ser eletronicamente (via e-mail, com prazo de 48 horas para confirmação do recebimento do e-mail – transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo de 30 dias para a entrega do material), ou via física, mediante A /R, com os mesmos prazos elencados acima; para o seguinte endereço: Av. Duque de Caxias, 935, Bairro Caiari, Porto Velho-RO, CEP: 76801-903, 17º Batalhão Logístico de Selva;

6.6. O material será recebido provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Dispensa Eletrônica;

6.7. O prazo para o recebimento provisório iniciar-se-á no dia útil subsequente ao ato de entrega do material pela empresa;

6.8. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na Dispensa Eletrônica, devendo serem substituídos no prazo igualmente estipulado no prazo desta Dispensa Eletrônica, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.9. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

6.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

6.11. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

6.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

6.13. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei no 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades foi definida com base na análise da demanda operacional do Setor de Aprovisionamento do 17º Batalhão Logístico de Selva, considerando a necessidade de modernização dos equipamentos utilizados na preparação e no apoio alimentar às atividades da tropa. Levando-se em conta o volume médio de refeições servidas diariamente, a frequência de operações logísticas e o número de efetivos atendidos, constatou-se a necessidade da aquisição de **01 (uma) unidade da Máquina de Café Profissional com carroceria em aço inoxidável escovado, potência de 1700 W, tensão de 110 V, capacidade de 1,8 L e função moer/dosar/extrair.**

A quantidade de **01 unidade do equipamento** é considerada suficiente para atender, com eficiência e segurança, às necessidades atuais do setor, sem causar sobrecarga ao sistema de preparo e distribuição de alimentos e bebidas. Ressalta-se que a aquisição visa substituir ou complementar equipamentos já obsoletos ou insuficientes, garantindo a continuidade e a qualidade do serviço prestado, além de proporcionar melhores condições de trabalho à equipe de cozinha e suporte logístico.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.698,89

- 8.1. Para a estimativa do valor da contratação foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021. A obtenção do preço estimado deu-se com base na mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços.
- 8.2. A estimativa de custo da contratação é R\$ 4.698,89 (quatro mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos), conforme descrito abaixo:

Ordem	Descrição detalhada	CATMAT	Und Medida	Qtd	Mediana	Valot Total
1	Máquina Café Material Carroceria: Aço Inoxidável Escovado , Potência: 1400 W, Tensão Alimentação: 110 V, 220 V ou Bivolt. Capacidade Água mínima: 1,8 L, Características Adicionais: Moedor interno com no mínimo 12 níveis de moagem; Mínimo de 4 bebidas prontas: expresso, café normal, cappuccino, água quente; Largura: 250 MM, Altura: 370 MM, Profundidade: 440 M	441488	Und	1	R\$ 4.698,89	R\$ 4.698,89
Total						R\$ 4.698,89

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes. Neste contexto, entende-se que a presente aquisição não deverá ser parcelada por possuir apenas um item.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não será necessária nenhuma contratação correlata ou interdependente para o emprego seguro e adequado do material.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente aquisição encontra-se alinhada com o Plano de Contratação Anual e o Plano de Logística Sustentável da OM.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação da **Máquina de Café Profissional com carroceria em aço inoxidável escovado** trará uma série de benefícios diretos e indiretos ao Setor de Aproveitamento do 17º Batalhão Logístico de Selva, promovendo melhorias significativas na rotina de preparo e fornecimento de refeições e bebidas ao efetivo militar.

Dentre os principais benefícios, destacam-se:

- **Aumento da eficiência operacional:** os equipamentos permitem maior agilidade no preparo de alimentos e bebidas, reduzindo o tempo de cocção e atendimento, especialmente em situações de grande demanda ou em missões com prazos reduzidos;
- **Padronização e qualidade no preparo:** o char broiler assegura grelhados uniformes e de qualidade, enquanto a máquina de café oferece extração padronizada com moagem e dosagem precisas, garantindo melhor sabor e apresentação dos produtos servidos;
- **Otimização de recursos:** os equipamentos são projetados para consumo racional de gás, energia e insumos, promovendo economia operacional e redução de desperdícios;
- **Melhoria das condições de trabalho:** a automação de etapas manuais e a facilidade de higienização dos equipamentos contribuem para um ambiente de trabalho mais seguro, ergonômico e eficiente para os militares que atuam no setor;
- **Conforto e bem-estar da tropa:** a disponibilização de refeições preparadas com maior qualidade e a oferta de café de forma prática e contínua favorecem o moral da tropa e o desempenho durante longas jornadas de serviço;
- **Atualização tecnológica da infraestrutura:** a aquisição dos equipamentos promove a modernização do Setor de Aprovisionamento, garantindo compatibilidade com os padrões atuais de desempenho e segurança alimentar.

13. Providências a serem Adotadas

O material será analisado, durante o recebimento, para que esteja de acordo com as especificações solicitadas. A Administração, com vistas a alcançar êxito na aquisição do material objeto deste instrumento, elaborou um cronograma sucinto, cujas atividades estão diretamente relacionadas com a adequação do ambiente da organização para que a aquisição surta efeitos:

Elaboração do Termo de Referência	Set Aprov - 17º B Log SI
Abertura do processo de dispensa eletrônica com vistas à aquisição do material.	Ordenador de Despesas / SALC / 17º B Log SI
Elaboração da Nota de Empenho	SALC / 17º B Log SI
Designação do Fiscal de Contrato (Se for o caso)	Ordenador de Despesas / Fisc Adm / 17º B Log SI
Fiscalização do Contrato (se for o caso)	Preposto da Administração (nomeação BI) do 17º B Log SI

14. Possíveis Impactos Ambientais

Foi realizada consulta ao Manual de Sustentabilidade da AGU - 7ª edição - em que não foram verificados exigências nem impactos ambientais para a referida aquisição.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição mostra-se viável tanto do ponto de vista técnico quanto operacional, uma vez que os equipamentos atendem plenamente às necessidades do Setor de Aprovisionamento e possuem compatibilidade com a infraestrutura existente. Além disso, ambos os itens estão amplamente disponíveis no mercado, com variedade de fornecedores, o que favorece a concorrência e a obtenção de preços justos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CAROLINA SANTOS PINHEIRO DE JESUS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 15/10/2025 às 12:43:50.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E
CÁCERES)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 011/2025 - Processo 64012.005274/2025-03

Em 15/10/2025 às 15:54, faço anexar ao presente processo 64012.005274/2025-03, o(s) documento(s): ETP - máquina de café.pdf.

KERLANNY DOS SANTOS COQUEIRO BELÃO - 1º Ten
Aprovisionador



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO LOGÍSTICO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES)**

NOTA TÉCNICA

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Os objetos da contratação são 01 unidade de Máquina Café Material Carroceria: Aço Inoxidável Escovado para o Setor de Aprovisionamento do 17º Batalhão Logístico de Selva. Essa contratação tem por finalidade atender as necessidades desta OM com a aquisição de material permanente necessários para o Setor.

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foi utilizado o parâmetro do inciso I, do Art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.3. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

III- METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

3.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços.

3.2. Conforme entendimento do TCU, exarado no Acórdão nº 4.952/2012 – Plenário, “a definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração”.

3.3. O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

3.4. No presente processo, o preço estimado para a contratação é inferior à mediana conforme § 6º, do Art. 6º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, “Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor obtido não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados”.

IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

4.1. O preço estimado da contratação é R\$ 4.698,89 (quatro mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos), conforme memória de cálculo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANT	V UNIT (MEDIANA)	V TOTAL
1	441488 - Máquina Café Material Carroceria: Aço Inoxidável Escovado , Potência: 1700 W, Tensão Alimentação: 110 V, Capacidade Água: 1,8 L, Características Adicionais: Função Moer /Dosar/Extrair; Bandeja De Aquecimento , Largura: 270 MM, Altura: 330 MM, Profundidade: 400 M	1	R\$ 4.698,89	R\$ 4.698,89

4.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

V - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

5.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida pela 2º Ten CAROLINA SANTOS PINHEIRO DE JESUS, 021019867-7.

Porto Velho - RO, 15 de Outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 CAROLINA SANTOS PINHEIRO DE JESUS
Data: 15/10/2025 12:21:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAROLINA SANTOS PINHEIRO DE JESUS– 2º Ten
Responsável pela pesquisa de preços



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E
CÁCERES)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 012/2025 - Processo 64012.005274/2025-03

Em 15/10/2025 às 15:54, faço anexar ao presente processo 64012.005274/2025-03, o(s) documento(s): Nota_tecnica_pesquisa_de_precos_-_maquina_de_cafe_assinado (1).pdf.

KERLANNY DOS SANTOS COQUEIRO BELÃO - 1º Ten
Aprovisionador

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
130/2025	160350	Concluída	CAROLINA SANTOS PINHEIRO DE JESUS

Título: pesquisa de preços cafeteira

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 4.698,8933

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
441488 - Máquina Café Material Carroceria: Aço Inoxidável Escovado , Potência: 1700 W, Tensão Alimentação: 110 V, Capacidade Água: 1,8 L, Características Adicionais: Função Moer /Dosar/Extrair; Bandeja De Aquecimento , Largura: 270 MM, Altura: 330 MM, Profundidade: 400 M	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 3.490,0000	R\$ 4.698,8933	R\$ 5.000,0000
Coeficiente de Variação: 18,9401% Desvio Padrão: 889,9747 Maior Preço: R\$ 5.606,6800		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 5.000,0000	02/09/2025	Sim
2	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 5.606,6800	07/05/2025	Sim
3	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 3.490,0000	19/02/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 15/10/2025 12:09

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de

valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E
CÁCERES)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 013/2025 - Processo 64012.005274/2025-03

Em 15/10/2025 às 15:55, faço anexar ao presente processo 64012.005274/2025-03, o(s) documento(s): Pesquisa de preços - cafeteira.pdf.

KERLANNY DOS SANTOS COQUEIRO BELÃO - 1º Ten
Aprovisionador

17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

Termo de Referência 83/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
83/2025	160350-17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA	CAROLINA SANTOS PINHEIRO DE JESUS	15/10/2025 15:33 (v 0.7)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64012.005245/2025-33

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 01 (uma) unidade de máquina de café para o Setor de Aprovisionamento do 17º Batalhão Logístico de Selva. Essa contratação tem por finalidade atender as necessidades desta OM com a aquisição d material permanente necessários para o Setor, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Máquina Café Material Carroceria: Aço Inoxidável Escovado , Potência: 1400 W, Tensão Alimentação: 110 V, 220 V ou Bivolt. Capacidade Água mínima: 1,8 L, Características Adicionais: Moedor interno com no mínimo 12 níveis de moagem; Mínimo de 4 bebidas prontas: expresso, café normal, cappuccino, água quente; Largura: 250 MM, Altura: 370 MM, Profundidade: 440 M	441488	Unidade	1	R\$ 4.698,89	R\$ 4.698,89
TOTAL						R\$4.698,89

- 1.2. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seu padrão de desempenho e qualidade é objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. Se houver divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico Compras.gov.br e as deste termo, o licitante deverá considerar as deste instrumento, conforme tabela acima.
- 1.4. Os licitantes deverão ofertar materiais novos, para primeiro uso.
- 1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Opta-se por realizar a presente licitação valendo-se da modalidade de Dispensa Eletrônica, com a aquisição ocorrendo em parcela única tão logo a dispensa seja homologada;

4.2. São requisitos para a o fornecimento do material as empresas possuam experiência na área dos produtos que estão fornecendo demonstrada através de atestado de capacidade técnica o qual deverá constar serviços similares, evitando assim entrega de materiais fora das especificações;

4.3. Também figura como requisito desejável para o 17º B Log SI que a empresa entregue o produto com a maior brevidade possível, assim como realize o serviço dentro dos prazos estabelecidos na legislação;

4.4. O produto que tiver regulação de segurança devem possuir selo do INMETRO ou equivalente a fim de garantir a segurança do pessoal e do material;

4.5. O produto deve se entregue em sua embalagem original, sem avarias e para que tenha condições de ser armazenado nos depósitos específicos em condições adequadas;

4.6. **Prazo da entrega do material pelo fornecedor de 30 (trinta) dias corridos** a contar da data de recebimento da nota de empenho, em remessa única, podendo ser eletronicamente (via e-mail, com prazo de 48 horas para confirmação do recebimento do e-mail – transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo de 30 dias para a entrega do material), ou via física, mediante A /R, com os mesmos prazos elencados acima; para o seguinte endereço: **Av. Duque de Caxias, 935, Bairro Caiari, Porto Velho-RO, CEP: 76801-903, 17º Batalhão Logístico de Selva, nos seguintes horários estabelecidos: de segunda a quinta feira das 7:30h as 12: 00h e das 13:00h as 16:30h, e nas sextas-feiras das 7:30h as 11:30h;**

4.7. O material será recebido provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Dispensa Eletrônica;

4.8. O prazo para o recebimento provisório iniciar-se-á no dia útil subsequente ao ato de entrega do material pela empresa;

4.9. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo igualmente estipulado no prazo deste Termo de Referência, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.10. O material será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado; e

4.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Sustentabilidade

4.12. Não haverá impactos ambientais com o uso do material.

Subcontratação

4.13. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 estará obrigado a contratar os materiais licitados, que serão adquiridos somente quando surgir a necessidade e na quantidade demandada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única;
- 5.2. Os bens deverão ser **entregues na instalação do 17º Batalhão Logístico de Selva, situado no seguinte endereço: Av. Duque de Caxias, 935, Bairro Caiari, Porto Velho-RO, CEP: 76801-903, nos seguintes horários estabelecidos: de segunda a quinta feira das 7:30 as 12:00 e das 13:00 as 16:30, e nas sextas-feiras das 7:30 as 11:30;**
- 5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- 5.4. O material será recebido provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 5.5. O prazo para o recebimento provisório iniciar-se-á no dia útil subsequente ao ato de entrega do material pela empresa;
- 5.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo igualmente estipulado no prazo desta neste Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 5.7. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 5.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado; e
- 5.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.11. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 5.12. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;
- 5.13. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;
- 5.14. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;
- 5.15. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;
- 5.16. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentar em vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada;
- 5.17. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;
- 5.18. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;
- 5.19. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou

de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

5.20. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado; e

5.21. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato; e

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato; e

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; e

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dias) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.32. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

- 8.33. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.34. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.35. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.36. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.37. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.38. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.39. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.40. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.4. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital OU tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.6. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.8. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.10. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.11. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.12. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.14. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.15. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.16. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

9.17. **pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.18. **empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.19. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.20. **sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.21. **sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.22. **sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23. **filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.24. **sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.25. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.26. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.27. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.28. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.29. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.30. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.31. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.32. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.33. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.34. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.35. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.36. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)

Disposições gerais sobre habilitação

9.39. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.40. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.41. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.42. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.43. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado para a contratação será **R\$4.698,89 (quatro mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela deste Termo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11.2 Dados da NC:

11.2.1. FONTE:1000000000

11.2.2. GESTÃO: 00001 - TESOURO NACIONAL

11.2.3. PTRES: 171397

11.2.4.PI: E6SUPLJA5PA

11.2.5. ND: 44.90.52

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. De acordo com o art. 10 da Instrução Normativa Seges/Me nº 81, de 25 de novembro de 2022, e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, não há necessidade de qualificar o termo de Referência como documento classificado, tendo em vista que o mesmo não possui informações sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis.

3.1.9.1 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

- 14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 14.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 14.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 14.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 14.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 14.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 14.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 14.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 14.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 14.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 14.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 14.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 14.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 14.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 14.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 14.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 14.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

14.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

14.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

14.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

14.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

14.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

14.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

15.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

15.4. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

15.5. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.6. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

15.9. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.10.3. Indenizações e multas.

15.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. ALTERAÇÕES

- 17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 17.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. FORO

- 18.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Porto Velho, Seção Judiciária de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Porto Velho-RO, xx de xxxxx de 2025.

(Nome)e Cargo do Representante Legal

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CAROLINA SANTOS PINHEIRO DE JESUS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 15/10/2025 às 15:33:07.

Despacho: Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência motivado pelo atendimento claro, conciso e objetivo nos termos da Lei nº 14.133.

MARCIO EVANDRO ROHLING

Ordenador de Despesas Substituto



Documento assinado digitalmente

MARCIO EVANDRO ROHLING

Data: 15/10/2025 16:39:59-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E
CÁCERES)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 014/2025 - Processo 64012.005274/2025-03

Em 15/10/2025 às 15:55, faço anexar ao presente processo 64012.005274/2025-03, o(s) documento(s): TR 83 máquina de café_2025.pdf.

KERLANNY DOS SANTOS COQUEIRO BELÃO - 1º Ten
Aprovisionador

Cb THIAGO DE SOUZA VALES

Em consequência, a 1ª Seção, a SU, a Seção de Saúde, o militar supracitado e os demais interessados tomem conhecimento e adotem as medidas administrativas decorrentes.

(Nota nº 33860, de 8 de outubro de 2025, da(o) Sec Sau.)

Em 06 OUT 25 foi emitido pelo Asp Of Médico David Oliveira da Silva, CRM-RO 8740, Médico Atendente do Hospital de Guarnição de Porto Velho (HGu PV), atestando que o militar abaixo necessita ficar afastado de suas atividades laborais por um período de 07 (sete) dias, por motivo de doença. **Início:** 06 OUT 25. **Término:** 12 OUT 25.

Sd EV EDUARDO HENRIQUE FERNANDES MACHADO

Em consequência, a 1ª Seção, a SU, a Seção de Saúde, o militar supracitado e os demais interessados tomem conhecimento e adotem as medidas administrativas decorrentes.

(Nota nº 33861, de 8 de outubro de 2025, da(o) Sec Sau.)

Em 07 OUT 25 foi emitido pelo 2º Ten Médico Rafael Garcia Arnaldo, CRM-RO 8363, Médico Atendente do Hospital de Guarnição de Porto Velho (HGu PV), atestando que o militar abaixo necessita ficar afastado de suas atividades laborais por um período de 03 (três) dias, por motivo de doença. **Início:** 07 OUT 25. **Término:** 09 OUT 25.

Sd EP MATEUS EDUARDO RODRIGUES FERREIRA

Em consequência, a 1ª Seção, a SU, a Seção de Saúde, o militar supracitado e os demais interessados tomem conhecimento e adotem as medidas administrativas decorrentes.

(Nota nº 33862, de 8 de outubro de 2025, da(o) Sec Sau.)

Em 03 OUT 25 foi emitido pelo Ten Médico Leonardo Moret P. da Silva, CRM-RO 8704, Médico Atendente do Hospital de Guarnição de Porto Velho (HGu PV), atestando que o militar abaixo necessita ficar afastado de suas atividades laborais por um período de 03 (três) dias, por motivo de doença. **Início:** 03 OUT 25. **Término:** 05 OUT 25.

Cb LUCAS LIBÓRIO DE OLIVEIRA

Em consequência, a 1ª Seção, a SU, a Seção de Saúde, o militar supracitado e os demais interessados tomem conhecimento e adotem as medidas administrativas decorrentes.

(Nota nº 33866, de 8 de outubro de 2025, da(o) Sec Sau.)

4. DIVERSOS

DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1. Tendo em vista a necessidade de aquisição de material permanente para o setor de aprovisionamento da OM, e o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas assim como o despacho exarado no Processo NUP 64012.005274/2025-03, designo para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

1º Ten **KERLANNY DOS SANTOS COQUEIRO BELÃO** - Chefe da Equipe
2º Ten **CAROLINA SANTOS PINHEIRO DE JESUS** - Integrante Administrativo

2. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

3. Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

- a. Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
- b. Mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
- c. Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
- d. Termo de Referência Digital, conforme Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

1º Ten **KERLANNY DOS SANTOS COQUEIRO BELÃO**
2º Ten **CAROLINA SANTOS PINHEIRO DE JESUS**

Em consequência:

- a) assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- b) os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 33867, de 08 de outubro de 2025, da(o) SALC).

1. Tendo em vista a necessidade de aquisição de material permanente para o setor de aprovisionamento da OM, e o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas assim como o despacho exarado no Processo NUP 64012.005276/2025-94, designo para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

1º Ten **KERLANNY DOS SANTOS COQUEIRO BELÃO** - Chefe da Equipe
2º Ten **CAROLINA SANTOS PINHEIRO DE JESUS** - Integrante Administrativo

2. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

3. Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

- a. Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
- b. Mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
- c. Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
- d. Termo de Referência Digital, conforme Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

1º Ten **KERLANNY DOS SANTOS COQUEIRO BELÃO**
2º Ten **CAROLINA SANTOS PINHEIRO DE JESUS**

Em consequência:

- a) assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- b) os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 33869, de 08 de outubro de 2025, da(o) SALC).

5. VALE DE ETAPAS E RAÇÕES

SAQUE DE QUANTITATIVOS E COMPLEMENTOS REFERENTES A ETAPAS COMPLETAS - Ordem

Para o dia 09 OUT 25			
a. Quantitativos		b. Complementos	
CL DE EFETIVO	QUANTIDADE	CL DE EFETIVO	QUANTIDADE
Of	18	Of	18
S Ten/Sgt	46	S Ten/Sgt	46
Cb/Sd	113	Cb/Sd	113
CAFÉ: 18 ALMOÇO: 150 JANTAR: 18			

Em consequência, o Serviço de Aproveitamento faça o saque referente às refeições correspondentes às etapas reduzidas do (QS).

(Nota nº 33868, de 08 de outubro de 2025, da(o) Aprov)

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

DISPENSA COMO RECOMPENSA - concessão

Foram concedidos 3 (três) dias de dispensa total do serviço, como recompensa, pelo Comandante do Batalhão, a contar de 8 OUT 25, conforme o Inciso I, do Art. 66, e Inciso III, do Art. 67, do Regulamento Disciplinar do Exército (RDE), devendo apresentar-se pronto para o serviço em 11 OUT 25.

2º Ten ICARO TAVARES SANCHES

Em consequência:

- a) a Secretaria faça constar nas alterações do referido militar;
- b) os demais interessados tomem conhecimento e adotem as medidas administrativas decorrentes.

(Nota nº 33872, de 8 de outubro de 2025, da(o) S1)

2. DISCIPLINA

Sem Alteração



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E
CÁCERES)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 015/2025 - Processo 64012.005274/2025-03

Em 12/11/2025 às 10:16, faço anexar ao presente processo 64012.005274/2025-03, o(s) documento(s): BI 188 - 8 OUT 25 designação equipe de planejamento maquina de café.pdf.

ANDRÉ DE OLIVEIRA FERNANDES - 2º Sgt
2º Auxiliar SALC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO
PEREIRA E CÁCERES)**

**DISPENSA ELETRÔNICO Nº 67/2025
NUP 64012.005274/2025-03**

ADOÇÃO DA FORMA ELETRÔNICA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Considerando o disposto no **Decreto nº 8.539/2015**, que estabelece a utilização do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal, e em observância ao **artigo 12, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a adoção de meios eletrônicos para a tramitação de processos administrativos, declaramos que o presente processo está sendo conduzido **exclusivamente por meio eletrônico**, garantindo a integridade, autenticidade, acessibilidade e tempestividade dos atos processuais.

Atestamos ainda que todas as medidas necessárias para a segurança da informação e a conformidade com a legislação vigente estão sendo adotadas.

CONSULTA DE INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇOS EM ANDAMENTO

Em cumprimento ao disposto no **art. 10, caput, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, foi realizada consulta às Intenções de Registro de Preços (IRPs) publicadas no Estado de Rondônia, com o objetivo de verificar a viabilidade de adesão a processo já em andamento, conforme determina a legislação vigente.

Após a devida pesquisa nas plataformas oficiais de compras públicas, constatou-se a **inexistência de IRPs publicadas** que tratem do **mesmo objeto**

contratual pretendido por esta Administração. Diante disso, conclui-se que **não há IRPs em andamento** compatíveis com a demanda apresentada.

Assim, restou justificada a **necessidade de instauração de novo processo licitatório**, tendo em vista a inexistência de IRPs que possibilitem a participação ou adesão.

CERTIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Em conformidade com o disposto no **art. 7º, §1º, da Lei nº 14.133/2021** e no **art. 12 do Decreto nº 11.246/2022**, certificamos que foram observadas as diretrizes referentes ao **Princípio da Segregação de Funções** no âmbito do presente processo.

A segregação de funções visa mitigar riscos de fraudes e irregularidades, garantindo a distribuição adequada de atribuições entre os agentes públicos envolvidos. Dessa forma, foram adotadas as seguintes medidas para assegurar a efetiva separação entre as etapas do processo:

1. **Diferenciação de Papéis** – As fases de planejamento, execução, fiscalização e pagamento foram atribuídas a agentes distintos, evitando concentração indevida de funções e minimizando conflitos de interesse.
2. **Independência e Controle** – Atribuições relacionadas à decisão e à execução das atividades foram distribuídas de forma que haja controle cruzado, permitindo a revisão e validação de atos por agentes diferentes.
3. **Compliance e Transparência** – A estruturação do processo seguiu as boas práticas de governança pública, garantindo conformidade com a legislação vigente e proporcionando maior transparência e segurança jurídica.

Dessa forma, certificamos que o presente procedimento administrativo atende plenamente ao Princípio da Segregação de Funções, conforme exigido pelos normativos aplicáveis.

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE – LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS (LDO)

Declaro para os devidos fins, com base no disposto no Art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e para efeitos da realização deste processo licitatório – dispensa eletrônico, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira atual – Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

OBSERVÂNCIA AOS LIMITES DO DECRETO Nº 10.193/2019

No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto 10.193, de 27 de dezembro de 2019, estabeleceu limites e instância de governança para a contratação de bens e serviços para a realização de gastos com diárias e passagens e celebração de contratos, aplicáveis aos órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo Federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, donde se destaca a previsão contida em seu artigo 2º.

A Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto 2022, por sua vez, estabeleceu normas complementares para o cumprimento do aficcionado Decreto, prevendo em seu artigo 2º, que as atividades de custeio decorrem de contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis;

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e;

VI - aquisição de materiais de expediente.

Diante desta análise, o objeto desta licitação enquadra-se como atividade de custeio. A importância do enquadramento da atividade de custeio decorre da necessidade de autorização de determinadas autoridades para a efetivação de contratos em razão do seu valor. Na administração pública, as despesas de **custeio** são aquelas destinadas à manutenção das atividades operacionais dos órgãos públicos. Elas não resultam em acréscimo patrimonial permanente, ou seja, não geram um bem durável incorporado ao patrimônio público. A Portaria nº 534, de 2 de junho de 2020, do Comandante do Exército, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, que dispõe sobre instâncias de governança para a celebração ou prorrogação de contratos administrativos e para a concessão de diárias e passagens, estabeleceu em seu art. 4º, § 2º, a competência aos Ordenadores de Despesas das Organizações Militares para contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Nesse sentido, a autorização para celebração de novos contratos referentes a essas atividades ficará diferida para realização em momento posterior, antes de sua eventual formalização.

JUSTIFICATIVA QUANTO **EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Com o propósito de atender aos princípios constitucionais e demais exigências legais, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tratou de instituir critérios para participação dos potenciais interessados, a saber: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, **Qualificação Econômico-Financeira**, Regularidade Fiscal e Trabalhista, cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da CF/88 e outros. Conforme a sistemática adotada pela referida Lei, na etapa de habilitação, entre outros aspectos, a Administração deverá analisar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, com o

objetivo de aferir se dispõem de condições de cumprir o compromisso sem riscos excessivos à administração.

Tratando-se de procedimento formal que é, e visando sempre o atendimento dos princípios constitucionais, dentre eles os da eficiência e economicidade, o legislador pátrio achou por bem prever a possibilidade de se exigir nos editais de convocação o cumprimento de requisitos, a fim de que o licitante interessado comprovasse sua aptidão para fornecer os bens licitados.

A exigência de qualificação econômico-financeira, busca resguardar o interesse da administração sem, contudo, restringir a competitividade, afinal apenas exige que o licitante comprove capacidade financeira suficiente para execução do objeto.

Para o presente processo, será exigida a comprovação da Capacitação Econômico-Financeira (**Certidão negativa de falência**) devido à necessidade de se certificar que a contratada possui capacidade necessária para realizar a execução dos serviços licitados a serem empregados na manutenção das câmaras e contêineres frigoríficos do Batalhão e demais participantes.

A capacidade econômico-financeira é expressamente relevante e deve ser compatível com o grau de complexidade e responsabilidade exigido pelo objeto da licitação.

JUSTIFICATIVA QUANTO EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Com o propósito de atender os princípios constitucionais e demais exigências legais, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tratou de instituir critérios para participação dos potenciais interessados, a saber: Habilitação Jurídica, **Qualificação Técnica**, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista, cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da CF/88 e outros. Conforme a sistemática adotada pela referida Lei, na etapa de habilitação, entre outros aspectos, a Administração deverá analisar a qualificação técnica dos licitantes, com o objetivo de aferir se dispõem de conhecimento, experiência e aparelhamentos técnico e humano suficientes para satisfazer o contrato a ser celebrado. Para isso, a Lei de Licitações autoriza a Administração a exigir a comprovação da capacitação técnico-operacional e a comprovação da capacitação técnico-profissional, de acordo com seu Art 67. No primeiro caso (capacitação técnico-operacional), a experiência a ser verificada é a da pessoa licitante, devendo comprovar, enquanto organização empresarial, sua aptidão

para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Quanto à capacitação técnico-profissional, o foco da exigência é a demonstração da experiência do profissional indicado pelo licitante para atuar como seu responsável técnico.

Tratando-se de procedimento formal que é, e visando sempre o atendimento dos princípios constitucionais, dentre eles os da eficiência e economicidade, o legislador pátrio achou por bem prever a possibilidade de se exigir nos editais de convocação o cumprimento de requisitos, afim de que o licitante interessado comprovasse sua aptidão para fornecer os bens licitados.

A exigência de capacidade técnica, busca resguardar o interesse da administração sem, contudo, restringir a competitividade, afinal apenas exige que o licitante comprove aptidão técnica suficiente para execução do objeto

Para o presente processo, será exigida a comprovação da capacitação técnica profissional, devido à necessidade de se certificar que a contratada tenha os requisitos de experiência necessários para realizar a execução dos serviços licitados a serem empregados na manutenção das câmaras e contêineres frigoríficos do Batalhão e demais participantes.

O atestado de capacidade técnico-operacional é expressamente relevante e deve ser compatível com o grau de complexidade e responsabilidade exigido pelo objeto da licitação.

JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE ITENS

A utilização do catálogo eletrônico de padronização é de observância obrigatória pelos Órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, nos termos do art. 2º da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 fevereiro de 2022, sendo facultativa para todos os entes não enquadrados no espectro sobredito, sendo que a não utilização do Catálogo é uma excepcionalidade, que deverá ser justificada por escrito e anexada ao processo de contratação.

Em consulta ao link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>, onde é possível consultar o catálogo eletrônico de padronização do governo,

verifica-se que o mesmo disponibiliza para consulta somente os itens água mineral natural sem gás, café e açúcar. Assim, **não atendendo** ao objeto desta contratação.

AValiação quanto a necessidade de Classificação do Termo de Referência – Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011

De acordo com o Art. 10, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, ao final da elaboração do Termo de Referência, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o que deve ser observado no caso concreto.

A Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI), estabeleceu rol taxativo de hipóteses nas quais a Administração pode designar o sigilo de determinada informação. Em comum, todas elas são consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade e do Estado. Reconhecendo a presença de uma das circunstâncias previstas na LAI, a autoridade competente, por meio de decisão administrativa, impõe o sigilo nos termos da lei. É o que se denomina classificar a informação.

Apesar da nomenclatura dar margem a outras interpretações, à luz da LAI, classificar um documento é atribuir a ele um grau de sigilo (reservado, secreto e ultrassecreto). As informações protegidas por quaisquer outros sigilos legais, informações pessoais, documentos preparatórios ou aquelas em que incidem as hipóteses dos arts. 5º e 6º do Decreto nº 7.724/2012 não são classificadas.

Sobre quaisquer outras hipóteses não previstas no art. 23 da LAI, as informações são protegidas apenas com a restrição de acesso, seja ele restrito ou sigiloso.

A LAI estabelece que as informações classificadas são aquelas cujo sigilo é imprescindível à segurança da sociedade e do Estado. Deve-se, contudo, observar o interesse público como princípio norteador e ponderar de forma restritiva qualquer tipo de limitação ao acesso.

Percebe-se que para a presente demanda, não há fundamento para sua classificação como reservado, secreto ou ultrassecreto.

ATIVIDADES MATERIAIS ACESSÓRIAS, INSTRUMENTAIS OU COMPLEMENTARES

Declaro para os devidos fins, que o objeto do presente certame, conforme Art. 48, da Lei 14.133/2021, está enquadrado como sendo atividade material acessória, instrumental ou complementar aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, já que não se enquadra na competência legal do Exército Brasileiro, conforme Art. 142, da CF/88.

Ainda conforme Art. 48, da Lei 14.133/2021, declaro que durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

JUSTIFICATIVA PARA NÃO LOCAÇÃO DE BENS

A aquisição das peças e acessórios mostra-se mais vantajosa do que a locação, considerando a natureza de uso e o desgaste natural que esses bens estão sujeitos. Trata-se de itens que necessitam de manutenção preventiva e controle total das medidas tomadas pela administração, observando que os materiais podem sofrer algum dano durante o uso. Nesse sentido, a locação torna-se inviável, pois pressupõe a devolução do bem em condições de uso, o que não é possível nesses casos.

Além disso, a aquisição desses materiais proporciona melhor relação custo-benefício e garante maior autonomia e disponibilidade operacional, uma vez que permite à administração o controle total sobre o uso, armazenamento e substituição dos itens, sem limitações e penalidades comumente presentes em contratos de locação. Dessa forma, a compra direta desses bens é a alternativa mais adequada e sustentável para assegurar a continuidade das atividades operacionais.

**ALINHAMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA COM O PLANO DE
CONTRATAÇÕES ANUAL E PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA
SUSTENTÁVEL**

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do 17º B Log SI, em conformidade com o disposto no art. 19, da Lei 14.133/2021. Tal alinhamento garante o planejamento eficiente da despesa pública, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e transparência. A demanda foi devidamente registrada e priorizada no PCA, refletindo as reais necessidades da organização para manutenção da capacidade operativa e dos cumprimentos das atividades institucionais. Ademais, a referida contratação também está com consonância com os objetivos do Plano de Logística Sustentável (PLS), ao priorizar ações que promovam o uso racional de recursos e a redução de impactos ambientais. No presente caso, foram considerados critérios de sustentabilidade, tais como a escolha de fornecedores que atendam às exigências ambientais legais, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 01/2020.

**JUSTIFICATIVA PARA ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS DA
PADRONIZAÇÃO E PARCELAMENTO**

No âmbito da Dispensa Eletrônica nº 67/2025, referente a aquisição de aquisição de 01 (uma) unidade de máquina de café para o Setor de Aproveitamento do 17º Batalhão Logístico de Selva, observa-se o atendimento aos princípios da padronização e do parcelamento, conforme previsto na legislação vigente.

A padronização foi observada com base na necessidade de compatibilidade dos itens com o que melhor se adequaria para o emprego operacional e que atenderia perfeitamente as pretensões buscadas na presente licitação. A adoção de especificações técnicas padronizadas visa assegurar a uniformidade, facilitar a manutenção, a garantia e reposição de peças, reduzir custos operacionais e garantir a eficiência logística.

A utilização do parcelamento não terá viabilidade, devido a natureza e características técnicas dos materiais que serão adquiridos. Além disso, o parcelamento

pode levar à perda da responsabilidade técnica e de prazos devido à pluralidade de prestadores. ampla concorrência entre fornecedores especializados. Essa medida atende ao interesse público, ao possibilitar maior competitividade, fomentar a participação de micro e pequenas empresas, e contribuir para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Dessa forma, fica demonstrado a viabilidade parcial dos princípios supracitados, em consonância com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis à matéria.

JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Lei nº 14.133/2021 permite a dispensa do registro de preços em casos específicos, como quando a contratação é por valor inferior ao limite estabelecido, ou quando o objeto é específico e não há possibilidade de atender outros órgãos com a utilização do SRP devido à natureza do contrato. Portanto, não será utilizado RP devido à especificação e personalização da natureza do objeto, que não será requisitado frequentemente pela administração pública.

DECLARAÇÃO QUE A CONTRATAÇÃO SERÁ PRECEDIDA DE AVISO DE LICITAÇÃO

A Contratação Será Precedida de Divulgação de Aviso de Dispensa Eletrônica em Sítio Eletrônico Oficial, com o prazo de 3 (Três) dias úteis, atendendo a IN 67/25, em busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

ANÁLISE DE FRACIONAMENTO DE DESPESAS

O Fracionamento caracteriza-se quando se divide a despesa para utilizar modalidade de licitação inferior à recomendada pela legislação para o total da despesa ou para efetuar contratação direta. Assim, nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Dessa maneira, deve

haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem Licitação (pg.154/159), posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: “O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal” (...) e também o TCU firmou entendimento de que “as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações e jurisprudência, vejamos:

É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. (TCU, 2010, pag.105) Realize o planejamento prévio dos gastos anuais, de modo a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza, observando que o valor limite para as modalidades licitatórias é cumulativo ao longo do exercício financeiro, a fim de não extrapolar os limites estabelecidos nos artigos 23, § 2º, e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Acórdão 1084/2007 Plenário (pag.107)

A Dispensa de licitação, por valor, é regulada pelo Art 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/21, sendo de acordo com o objeto: Para obras, serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores - R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) e para outros serviços e compras - R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Por sua vez, para a aferição dos valores, que atendam aos limites da dispensa de licitação, deverão ser observados: o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade.

A definição da expressão “mesmo ramo de atividade” foi estabelecida pela IN SEGES nº 08/23, que alterou a IN SEGES nº 67/21. Logo, entende-se por mesmo ramo de atividade, segundo §2º, do Art 4º, da IN SEGES nº 67/21.

“§2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada: (Redação dada pela IN Seges/MGI n.º 8 de 2023).

I - à **classe de materiais**, utilizando o **Padrão Descritivo de Materiais (PDM)** do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou
II - à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal." (NR)” (Grifo nosso).

Para o presente caso, foi realizada a aferição dos valores que atendam os limites da dispensa pela análise do Relatório de Material por PDMs (Compras Net Contratos):

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CATMAT	VALOR LEGAL DISPENSA	VALOR DISPENDIDO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO	SALDO PERMITIDO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Máquina Café	441488	R\$ 62.725,59	R\$ 00,00	R\$ 62.725,59

Após análise evidenciada, é justificável a priorização da dispensa de licitação para as contratações de pequeno valor, ao invés de se utilizar o pregão ou outra modalidade, em observância aos Princípios da Eficiência e Economicidade, sem incorrer em Fracionamento da Despesa.

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA JUSTIFICANDO O ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO EXPRESSAMENTE NA HIPÓTESE DO ART. 75, II DA LEI 14.133/21

I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação direta é fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras de bens de qualquer natureza com valor inferior a R\$ 62.725,59, no âmbito da Administração Pública, desde que observadas as condições legais.

Adicionalmente, a contratação direta está amparada no entendimento jurídico constante dos documentos em anexo — NOTA n. 00357/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU (NUP: 64577.019435/2023-81) e DESPACHO n. 00088/2023/COORD/E-CJU/SSEM/CGU/AGU (NUP: 64613.013481/2023-92) — os quais orientam que, em casos de pequeno valor, deve-se priorizar a dispensa de licitação, com base no inciso I ou II do referido artigo, conforme a natureza do objeto.

II – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição de kit de refrigeração visa atender à necessidade do 17º Batalhão Logístico de Selva de acondicionamento e conservação de gêneros alimentícios frigorificados durante a Operação de Desintrusão à Terra Indígena Uru-Eu-Wau-Wau.

III – DA ESCOLHA DA DISPENSA EM DETRIMENTO DE OUTRAS MODALIDADES

A opção pela contratação direta, via dispensa de licitação, decorre da observância dos princípios da eficiência, economicidade, proporcionalidade e razoabilidade, considerando-se:

- A simplicidade procedimental da dispensa, que é menos burocrática, mais célere e de menor custo quando comparada a modalidades como o pregão eletrônico;
- O custo estimado de um procedimento de dispensa, segundo a Nota Técnica nº 1081/2017/CGPLAG/DG/SFC da CGU, atualizado para abril de 2022, é de R\$ 4.851,43, enquanto o custo de um pregão eletrônico é estimado em R\$ 49.587,62 (dados da Fundação Instituto de Administração da USP);
- A não obrigatoriedade de análise prévia da Consultoria Jurídica nos casos de dispensa de pequeno valor (conforme Orientação Normativa AGU nº 69/2021), o que contribui para maior celeridade do processo;
- A inviabilidade de ganho econômico compensatório que justificasse a adoção de modalidade licitatória mais complexa, considerando o valor reduzido do objeto.

IV – DA INEXISTÊNCIA DE FRACIONAMENTO DE DESPESA

Ressalta-se que não há fracionamento indevido da despesa, conforme dispõe o §1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. A contratação direta ora proposta se refere a objeto único e isolado, e não existem nem estão previstas outras contratações no mesmo ramo de atividade, dentro do atual exercício financeiro, que, somadas, ultrapassem o limite legal de 62.725,59.

V – DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DA VANTAJOSIDADE

A escolha do fornecedor será precedida de Dispensa Eletrônica, conforme determina o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, de modo a garantir a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, observando-se os princípios da isonomia, impessoalidade e legalidade.

VI – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, resta devidamente justificado o enquadramento da contratação direta, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, respeitando-se os limites legais, os princípios constitucionais e as orientações normativas e jurídicas vigentes.

JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DO CARTÃO DE PAGAMENTO

A Lei 14.133/2021, trouxe diversas novidades para uso em tal modalidade de contratação direta, tais como regras objetivas para o controle de fracionamento ilegal, a divulgação em sítio eletrônico oficial da manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados e a previsão de **pagamento de tais despesas por meio de cartão de pagamento**.

Art. 75, § 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão **preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento**, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Ainda sobre tal pagamento de despesas, observa-se que no período de 18/01/2023 a 03/02/2023 a Secretaria de Gestão do então Ministério da Economia submeteu para consulta pública uma minuta de decreto, que regulamenta e estabelece a utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal – CPGF.

No entanto, até a presente data, o previsto no Art. 75, § 4º, carece de regulamentação, impossibilitando a aplicação do uso do CPGF para o pagamento de contratação direta no âmbito dos órgãos federais do Sistema de Serviços Gerais – SISG.

Porto Velho-RO, de Outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **MARCIO EVANDRO ROHLING**
Data: 16/10/2025 15:14:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCIO EVANDRO ROHLING
Ordenador de Despesas Substituto do 17º B Log SI



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E
CÁCERES)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 016/2025 - Processo 64012.005274/2025-03

Em 12/11/2025 às 10:19, faço anexar ao presente processo 64012.005274/2025-03, o(s) documento(s): Declaracoes_OD_Dispenza_de_Licitacao_Maquina_de_Cafeassinado.pdf.

ANDRÉ DE OLIVEIRA FERNANDES - 2º Sgt
2º Auxiliar SALC

17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

Aviso de Contratação 18/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2025	160350-17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA	ANDRE DE OLIVEIRA FERNANDES	16/10/2025 12:29 (v 0.7)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	67/2025	64012.005274/2025-03

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 67/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64012.005274/2025-03

Torna-se público que o 17º Batalhão Logístico de Selva, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 21/10/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço

OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de máquina de café para o Setor de Aprovisionamento do 17º B Log SI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746 /2014-TCU-Plenário); e

3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 .

3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses

no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos)

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários, no prazo de **2 (duas) horas, facultado ao agente da contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.**

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133 /2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

~~8.1. Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de (.....) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que: [A1]~~

~~— (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e~~

~~— (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.~~

~~8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.~~

~~8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.~~

~~8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. [A2]~~

~~8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada. [A3]~~

~~8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. [A4]~~

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

~~9.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:~~

~~9.1.1. dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e~~

~~9.1.2. dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.~~

~~9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata [A1].~~

~~9.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.~~

~~9.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. [A2]~~

~~9.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:~~

~~9.5.1. quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou~~

~~9.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.~~

~~9.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá: [A3]~~

~~9.7. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou~~

~~9.8. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.~~

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido **instrumento equivalente ao Termo de Contrato (nota de empenho)**.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

Porto Velho - RO, 16 de outubro de 2025.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado digitalmente

MARCIO EVANDRO ROHLING

Data: 16/10/2025 15:13:36-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

MARCIO EVANDRO ROHLING
Ordenador de Despesas Substituto do 17º B Log SI

17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

Termo de Referência 83/2025

Informações Básicas

Número do artefato

UASG

Status

ASSINADO

Editado por

CAROLINA SANTOS PINHEIRO DE JESUS

Atualizado em

15/10/2025 15:33 (v 0.7)

83/2025

160350-17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

Outras informações

Categoria

II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes

Número da Contratação

64012.005245/2025-33

Processo Administrativo

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 01 (uma) unidade de máquina de café para o Setor de Aprovisionamento do 17º Batalhão Logístico de Selva. Essa contratação tem por finalidade atender as necessidades desta OM com a aquisição d material permanente necessários para o Setor, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Máquina Café Material Carroceria: Aço Inoxidável Escovado , Potência: 1400 W, Tensão Alimentação: 110 V, 220 V ou Bivolt. Capacidade Água mínima: 1,8 L, Características Adicionais: Moedor interno com no mínimo 12 níveis de moagem; Mínimo de 4 bebidas prontas: expresso, café normal, cappuccino, água quente; Largura: 250 MM, Altura: 370 MM, Profundidade: 440 M	441488	Unidade	1	R\$ 4.698,89	R\$ 4.698,89
TOTAL						R\$4.698,89

- 1.2. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seu padrão de desempenho e qualidade é objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. Se houver divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico Compras.gov.br e as deste termo, o licitante deverá considerar as deste instrumento, conforme tabela acima.
- 1.4. Os licitantes deverão ofertar materiais novos, para primeiro uso.
- 1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Opta-se por realizar a presente licitação valendo-se da modalidade de Dispensa Eletrônica, com a aquisição ocorrendo em parcela única tão logo a dispensa seja homologada;

4.2. São requisitos para a o fornecimento do material as empresas possuam experiência na área dos produtos que estão fornecendo demonstrada através de atestado de capacidade técnica o qual deverá constar serviços similares, evitando assim entrega de materiais fora das especificações;

4.3. Também figura como requisito desejável para o 17º B Log SI que a empresa entregue o produto com a maior brevidade possível, assim como realize o serviço dentro dos prazos estabelecidos na legislação;

4.4. O produto que tiver regulação de segurança devem possuir selo do INMETRO ou equivalente a fim de garantir a segurança do pessoal e do material;

4.5. O produto deve se entregue em sua embalagem original, sem avarias e para que tenha condições de ser armazenado nos depósitos específicos em condições adequadas;

4.6. **Prazo da entrega do material pelo fornecedor de 30 (trinta) dias corridos** a contar da data de recebimento da nota de empenho, em remessa única, podendo ser eletronicamente (via e-mail, com prazo de 48 horas para confirmação do recebimento do e-mail – transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo de 30 dias para a entrega do material), ou via física, mediante A /R, com os mesmos prazos elencados acima; para o seguinte endereço: **Av. Duque de Caxias, 935, Bairro Caiari, Porto Velho-RO, CEP: 76801-903, 17º Batalhão Logístico de Selva, nos seguintes horários estabelecidos: de segunda a quinta feira das 7:30h as 12: 00h e das 13:00h as 16:30h, e nas sextas-feiras das 7:30h as 11:30h;**

4.7. O material será recebido provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Dispensa Eletrônica;

4.8. O prazo para o recebimento provisório iniciar-se-á no dia útil subsequente ao ato de entrega do material pela empresa;

4.9. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo igualmente estipulado no prazo deste Termo de Referência, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.10. O material será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado; e

4.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Sustentabilidade

4.12. Não haverá impactos ambientais com o uso do material.

Subcontratação

4.13. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 estará obrigado a contratar os materiais licitados, que serão adquiridos somente quando surgir a necessidade e na quantidade demandada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única;
- 5.2. Os bens deverão ser **entregues na instalação do 17º Batalhão Logístico de Selva, situado no seguinte endereço: Av. Duque de Caxias, 935, Bairro Caiari, Porto Velho-RO, CEP: 76801-903, nos seguintes horários estabelecidos: de segunda a quinta feira das 7:30 as 12:00 e das 13:00 as 16:30, e nas sextas-feiras das 7:30 as 11:30;**
- 5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- 5.4. O material será recebido provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 5.5. O prazo para o recebimento provisório iniciar-se-á no dia útil subsequente ao ato de entrega do material pela empresa;
- 5.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo igualmente estipulado no prazo desta neste Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 5.7. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 5.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado; e
- 5.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.11. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 5.12. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;
- 5.13. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;
- 5.14. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;
- 5.15. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;
- 5.16. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentar em vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada;
- 5.17. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;
- 5.18. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;
- 5.19. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou

de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

5.20. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado; e

5.21. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato; e

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato; e

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; e

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dias) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.32. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

- 8.33. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.34. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.35. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.36. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.37. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.38. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.39. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.40. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.4. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital OU tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.6. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.8. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.10. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.11. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.12. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.14. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.15. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.16. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

9.17. **pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.18. **empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.19. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.20. **sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.21. **sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.22. **sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23. **filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.24. **sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.25. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.26. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.27. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.28. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.29. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.30. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.31. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.32. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.33. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.34. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.35. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.36. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)

Disposições gerais sobre habilitação

9.39. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.40. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.41. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.42. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.43. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado para a contratação será **R\$4.698,89 (quatro mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela deste Termo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11.2 Dados da NC:

11.2.1. FONTE:1000000000

11.2.2. GESTÃO: 00001 - TESOURO NACIONAL

11.2.3. PTRES: 171397

11.2.4.PI: E6SUPLJA5PA

11.2.5. ND: 44.90.52

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. De acordo com o art. 10 da Instrução Normativa Seges/Me nº 81, de 25 de novembro de 2022, e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, não há necessidade de qualificar o termo de Referência como documento classificado, tendo em vista que o mesmo não possui informações sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis.

3.1.9.1 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

- 14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 14.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 14.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 14.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 14.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 14.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 14.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 14.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 14.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 14.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 14.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 14.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 14.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 14.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 14.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 14.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 14.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

14.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

14.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

14.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

14.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

14.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

14.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

15.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

15.4. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

15.5. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.6. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

15.9. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.10.3. Indenizações e multas.

15.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. ALTERAÇÕES

- 17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 17.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. FORO

- 18.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Porto Velho, Seção Judiciária de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Porto Velho-RO, xx de xxxxx de 2025.

(Nome)e Cargo do Representante Legal

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CAROLINA SANTOS PINHEIRO DE JESUS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 15/10/2025 às 15:33:07.

Despacho: Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência motivado pelo atendimento claro, conciso e objetivo nos termos da Lei nº 14.133.

17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

Estudo Técnico Preliminar 71/2025

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

2.1. A **máquina de café industrial**, com capacidade para preparo contínuo e rápido de bebidas quentes, é um item essencial para garantir o suporte adequado às atividades operacionais e administrativas do Setor de Aprovisionamento do 17º Batalhão Logístico de Selva. Este equipamento proporciona agilidade no preparo de café em grande volume, assegurando a disponibilidade contínua da bebida durante os períodos de expediente e em situações de maior demanda, como exercícios operacionais, missões logísticas e atividades de instrução. A utilização da máquina de café industrial contribui significativamente para a manutenção do bem-estar da tropa, além de otimizar o tempo e os recursos empregados na preparação manual de bebidas.

2.2. O presente estudo visa à **aquisição de 1 (uma) unidade de máquina de café industrial**, com especificações técnicas compatíveis com as necessidades de produção do setor. A escolha do modelo industrial justifica-se pela sua robustez, durabilidade e capacidade de atender a um número elevado de militares com rapidez e eficiência. Dessa forma, a aquisição desse equipamento permitirá maior autonomia ao setor de aprovisionamento no atendimento às demandas cotidianas, promovendo melhoria nas condições de trabalho e contribuindo para o aumento da produtividade e moral da tropa.

2.3. Estes itens enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, da Lei nº 14.133, de 2021, o qual aduz que: “bens comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

2.4. A aquisição destes não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.5. Ademais, o objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Aprovisionamento	CAROLINA SANTOS PINHEIRO DE JESUS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os fornecedores deverão atentar as seguintes requisitos da contratação:

4.1. O fornecedor deverá ser do ramo do objeto da licitação;

4.1.1. O fornecedor deverá possuir experiência no mercado;

4.1.2. O material a ser adquirido deve atender aos critérios de sustentabilidade ambiental na qualidade de requisitos sustentáveis;

4.3. Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

4.4. Que os materiais sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

- 4.5. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 4.6. Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010.
- 4.7. A modalidade a ser empregada será a **dispensa de licitação**, conforme a legislação vigente, devido a falta de pregão vigente para a aquisição dos referidos materiais. A dispensa também se justifica pela **necessidade imediata** do **17º Batalhão Logístico de Selva**, considerando o aumento projetado das atividades decorrente de sua transformação em Batalhão Logístico.

5. Levantamento de Mercado

- 5.1 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem as necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.
- 5.2 O Levantamento de mercado foi realizado a conforme prevê a: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
 - II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
 - III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
 - IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
 - V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
- 5.3 Para a definição do valor estimado da contratação foi utilizado o parâmetro do inciso I, do Art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.
- 5.4 Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. O presente Estudo Técnico tem por objetivo a aquisição de cafeteira espresso superautomática, com sistema moedor de grãos, conforme as especificações mínimas abaixo.

Requisito	Especificação Obrigatória	Especificação Desejável
Tipo de equipamento	Espresso superautomático, painel com display touch/cor, acionamento por botão, interface com ícones.	Interface multilíngue; app de controle ou integração digital.
Bebidas disponibilizadas	Mínimo de 4 bebidas prontas: expresso, café normal, cappuccino, água quente.	Opção para bebidas duplas; maior variedade (latte macchiato, café gelado, etc.).
Intensidade/aroma		

	Ajuste de força do café com pelo menos 3 níveis (suave, médio, forte).	Armazenamento de perfil do usuário; ajustes mais finos de aroma.
Volume da bebida	Permitir ajuste de volume (pequeno, médio, grande).	Programações pré-definidas + personalizadas de volume e temperatura.
Moedor de grãos	Moedor interno com no mínimo 12 níveis de moagem.	Moedores de cerâmica para maior durabilidade e operação silenciosa.
Uso de café moído	Compartimento para café moído previamente.	Dispenser com vedação eficiente.
Pressão de extração	15 bar mínimo.	Controle eletrônico de pressão.
Reservatório de água	Capacidade mínima de 1,8 L.	Reservatório removível com indicador de nível visível.
Reservatório de grãos	Capacidade mínima de 275 g.	Vedação para preservação do frescor dos grãos.
Sistema de leite	Sistema LatteGo ou similar com até 2 partes, lavável em água corrente ou lava-louças, capacidade mínima de 0,26 L.	Peças transparentes ou translúcidas para visualização.
Intensidade/aroma	Ajuste de força do café com pelo menos 3 níveis (suave, médio, forte).	Armazenamento de perfil do usuário; ajustes mais finos de aroma.
Volume da bebida	Permitir ajuste de volume (pequeno, médio, grande).	Programações pré-definidas + personalizadas de volume e temperatura.
Moedor de grãos	Moedor interno com no mínimo 12 níveis de moagem.	Moedores de cerâmica para maior durabilidade e operação silenciosa.
Dimensões	Aprox. 24,6 x 37,1 x 43,3 cm (LxAxP).	Design compacto com altura ajustável do bico.
Peso	Aprox. 8 kg.	Estrutura reforçada e modular para fácil manutenção.
Potência	Aprox. 1.5010 W.	Eficiência energética e baixo consumo em espera.
Voltagem	110 V, 220 V, ou bivolt.	Versão universal com ajuste automático de voltagem.

Limpeza/manutenção	Filtro de água tipo AquaClean ou equivalente; peças removíveis laváveis.	Indicador automático de limpeza; alertas de manutenção.
Ruído	Mecanismo de moagem silencioso.	Isolamento acústico adicional.
Certificação	Conformidade com normas nacionais (INMETRO ou equivalente); garantia mínima de 12 meses.	Assistência técnica local e certificações internacionais adicionais.

6.2. São requisitos para a o fornecimento dos materiais que as empresas possuam experiência na área dos produtos que estão fornecendo, evitando assim entrega de materiais fora das especificações.

6.3. Também figura como requisito desejável para o 17º B Log SI que a empresa entregue os produtos com a maior brevidade possível, dentro dos prazos estabelecidos na legislação.

6.4. Todos os produtos devem ser entregues em suas embalagens originais, sem avarias e para que tenham condições de serem armazenados nos depósitos específicos em condições adequadas.

6.5. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, podendo ser eletronicamente (via e-mail, com prazo de 48 horas para confirmação do recebimento do e-mail – transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo de 30 dias para a entrega do material), ou via física, mediante A /R, com os mesmos prazos elencados acima; para o seguinte endereço: Av. Duque de Caxias, 935, Bairro Caiari, Porto Velho-RO, CEP: 76801-903, 17º Batalhão Logístico de Selva;

6.6. O material será recebido provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Dispensa Eletrônica;

6.7. O prazo para o recebimento provisório iniciar-se-á no dia útil subsequente ao ato de entrega do material pela empresa;

6.8. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na Dispensa Eletrônica, devendo serem substituídos no prazo igualmente estipulado no prazo desta Dispensa Eletrônica, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.9. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

6.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

6.11. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

6.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

6.13. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei no 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades foi definida com base na análise da demanda operacional do Setor de Aprovisionamento do 17º Batalhão Logístico de Selva, considerando a necessidade de modernização dos equipamentos utilizados na preparação e no apoio alimentar às atividades da tropa. Levando-se em conta o volume médio de refeições servidas diariamente, a frequência de operações logísticas e o número de efetivos atendidos, constatou-se a necessidade da aquisição de **01 (uma) unidade da Máquina de Café Profissional com carroceria em aço inoxidável escovado, potência de 1700 W, tensão de 110 V, capacidade de 1,8 L e função moer/dosar/extrair.**

A quantidade de **01 unidade do equipamento** é considerada suficiente para atender, com eficiência e segurança, às necessidades atuais do setor, sem causar sobrecarga ao sistema de preparo e distribuição de alimentos e bebidas. Ressalta-se que a aquisição visa substituir ou complementar equipamentos já obsoletos ou insuficientes, garantindo a continuidade e a qualidade do serviço prestado, além de proporcionar melhores condições de trabalho à equipe de cozinha e suporte logístico.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.698,89

- 8.1. Para a estimativa do valor da contratação foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021. A obtenção do preço estimado deu-se com base na mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços.
- 8.2. A estimativa de custo da contratação é R\$ 4.698,89 (quatro mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos), conforme descrito abaixo:

Ordem	Descrição detalhada	CATMAT	Und Medida	Qtd	Mediana	Valot Total
1	Máquina Café Material Carroceria: Aço Inoxidável Escovado , Potência: 1400 W, Tensão Alimentação: 110 V, 220 V ou Bivolt. Capacidade Água mínima: 1,8 L, Características Adicionais: Moedor interno com no mínimo 12 níveis de moagem; Mínimo de 4 bebidas prontas: expresso, café normal, cappuccino, água quente; Largura: 250 MM, Altura: 370 MM, Profundidade: 440 M	441488	Und	1	R\$ 4.698,89	R\$ 4.698,89
Total						R\$ 4.698,89

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes. Neste contexto, entende-se que a presente aquisição não deverá ser parcelada por possuir apenas um item.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não será necessária nenhuma contratação correlata ou interdependente para o emprego seguro e adequado do material.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente aquisição encontra-se alinhada com o Plano de Contratação Anual e o Plano de Logística Sustentável da OM.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação da **Máquina de Café Profissional com carroceria em aço inoxidável escovado** trará uma série de benefícios diretos e indiretos ao Setor de Aproveitamento do 17º Batalhão Logístico de Selva, promovendo melhorias significativas na rotina de preparo e fornecimento de refeições e bebidas ao efetivo militar.

Dentre os principais benefícios, destacam-se:

- **Aumento da eficiência operacional:** os equipamentos permitem maior agilidade no preparo de alimentos e bebidas, reduzindo o tempo de cocção e atendimento, especialmente em situações de grande demanda ou em missões com prazos reduzidos;
- **Padronização e qualidade no preparo:** o char broiler assegura grelhados uniformes e de qualidade, enquanto a máquina de café oferece extração padronizada com moagem e dosagem precisas, garantindo melhor sabor e apresentação dos produtos servidos;
- **Otimização de recursos:** os equipamentos são projetados para consumo racional de gás, energia e insumos, promovendo economia operacional e redução de desperdícios;
- **Melhoria das condições de trabalho:** a automação de etapas manuais e a facilidade de higienização dos equipamentos contribuem para um ambiente de trabalho mais seguro, ergonômico e eficiente para os militares que atuam no setor;
- **Conforto e bem-estar da tropa:** a disponibilização de refeições preparadas com maior qualidade e a oferta de café de forma prática e contínua favorecem o moral da tropa e o desempenho durante longas jornadas de serviço;
- **Atualização tecnológica da infraestrutura:** a aquisição dos equipamentos promove a modernização do Setor de Aprovisionamento, garantindo compatibilidade com os padrões atuais de desempenho e segurança alimentar.

13. Providências a serem Adotadas

O material será analisado, durante o recebimento, para que esteja de acordo com as especificações solicitadas.
A Administração, com vistas a alcançar êxito na aquisição do material objeto deste instrumento, elaborou um cronograma sucinto, cujas atividades estão diretamente relacionadas com a adequação do ambiente da organização para que a aquisição surta efeitos:

Elaboração do Termo de Referência	Set Aprov - 17º B Log SI
Abertura do processo de dispensa eletrônica com vistas à aquisição do material.	Ordenador de Despesas / SALC / 17º B Log SI
Elaboração da Nota de Empenho	SALC / 17º B Log SI
Designação do Fiscal de Contrato (Se for o caso)	Ordenador de Despesas / Fisc Adm / 17º B Log SI
Fiscalização do Contrato (se for o caso)	Preposto da Administração (nomeação BI) do 17º B Log SI

14. Possíveis Impactos Ambientais

Foi realizada consulta ao Manual de Sustentabilidade da AGU - 7ª edição - em que não foram verificados exigências nem impactos ambientais para a referida aquisição.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição mostra-se viável tanto do ponto de vista técnico quanto operacional, uma vez que os equipamentos atendem plenamente às necessidades do Setor de Aprovisionamento e possuem compatibilidade com a infraestrutura existente. Além disso, ambos os itens estão amplamente disponíveis no mercado, com variedade de fornecedores, o que favorece a concorrência e a obtenção de preços justos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CAROLINA SANTOS PINHEIRO DE JESUS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 15/10/2025 às 12:43:50.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E
CÁCERES)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 017/2025 - Processo 64012.005274/2025-03

Em 12/11/2025 às 10:24, faço anexar ao presente processo 64012.005274/2025-03, o(s) documento(s): Aviso + TR + ETP Dispensa 67-2025 maquina de café assinado.pdf.

ANDRÉ DE OLIVEIRA FERNANDES - 2º Sgt
2º Auxiliar SALC



PEDIDO 975

REFERÊNCIA: 672025-160350 17 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA

GPR SOLUCOES - 53.111.650/0001-70

SETOR SETOR P QNP 23 CJ H LT 6, S/N CEILANDIA - BRASILIA - DF CEP: 72.242-067

Fone: (61) 9117-8583 E-mail: gprsolucoesconsultivas@gmail.com

DADOS DO CLIENTE

VENDEDOR: GUSTAVO DATA: 21/10/2025

RAZÃO SOCIAL: 17 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA

CNPJ: 09.545.602/0001-07

TELEFONE:

ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, 935

BAIRRO: CAIARI

CEP: 76.801-913

UF: RO

NOME FANTASIA: 17 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA

INSC. ESTADUAL:

EMAIL:

NUMERO: 935

COMPLEMENTO:

CIDADE: PORTO VELHO

DADOS DO PEDIDO

DESCRIÇÃO	QTDE.	UN.	TAMANHO.	NCM	V. UNIT.	V. TOTAL
1. Cafeteira Espresso Série 1200 Philips Walita Ep1220 1400W Cor Preta	1,00	UN			R\$ 3.508,00	R\$ 3.508,00

DADOS DE PAGAMENTO

TOTAL DE QUANTIDADES	1,00	NÚMERO TOTAL DE ITENS	1 produto(s)
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	R\$ 3.508,00		
VALOR TOTAL DO PEDIDO	R\$ 3.508,00		

OBSERVAÇÕES

1-Cafeteira Espresso Série 1200 Philips Walita Ep1220 1400W Cor Preta

Razão Social GPR SOLUÇÕES CONSULTIVAS LTDA

Nome Fantasia GPR SOLUÇÕES

CNPJ 53.111.650/0001-70

Inscrição Estadual 08.265.179/001-27

Endereço QNP 23 CONJUNTO H CASA 06

Bairro : CEILANDIA NORTE, BRASILIA-DF, 72242-067

EMAIL: gprsolucoesconsultivas@gmail.com

Telefone: (61) 99117-8583

Dados Bancários: Banco: Nubank Nº 0260 Agência: 0001 Conta Corrente: 30894777-1

Prazo de Validade da Proposta: 60(SESSENTA) dias.

Prazo de Entrega: 30 (TRINTA DIAS) corridos a partir do recebimento da nota de empenho.

- Declaramos que não há nos quadros desta empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

- Declaramos aceitar todas as condições e exigências do órgão.

EM ____/____/____
Data do aceite

GPR SOLUCOES
CONSULTIVAS
LTDA:5311165
0000170
Assinado de forma digital
por GPR SOLUCOES
CONSULTIVAS
LTDA:53111650000170
Dados: 2025.10.21
15:22:02 -03'00'
Assinatura do Sacado

Cafeteira Espresso Série 1200 Philips Walita Ep1220 1400W Cor Preta

Características do produto

Características gerais

Fabricante	Philips Walita
Marca	Philips Walita
Linha	Series 1200
Modelo	EP1220
Cor	Preto
Modelo detalhado	EP1220/02
Tipos de cafeteira	Expresso
É portátil	Não
É de embutir	Não

Desenho

Materiais da estrutura	Aço esmaltado
Com tela digital	Sim
Com bocal duplo	Sim

Acessórios

Acessórios incluídos	Colher, Faixa de dureza da água, Tubo de graxa
Inclui bandeja coletora removível	Sim

Peso e dimensões

Largura	24,6 cm
Profundidade	43,3 cm
Altura	37,2 cm
Peso	7,38 kg

Especificações

Tecnologia	Super automática
Capacidade de água	1,8 L
Potência	1,4 kW
Tipos de filtros	Permanente
Bebidas recomendadas	Expresso, Cappuccino, Latte macchiato
Cápsulas compatíveis	Não possui sistema compatível com cápsulas.

Pressão	15 bar
Capacidade de canecas	2
Níveis de moagem	12
Níveis de intensidade	3

Funções

Inclui temporizador	Sim
Com emissão de vapor	Sim
Com dispositivo de antigotejamento	Sim
Com função de aquecimento de canecas	Não
Com indicador de água	Sim
Com limpeza automática	Sim
Com controle de temperatura	Sim

Descrição do produto

- Grãos moídos na hora ao toque de um botão!
- Moinhos 100% de cerâmica para máxima durabilidade e precisão.

- São 12 níveis de moagem.
- 2 variedades de café, espresso e americano em apenas um toque, além da opção de água quente.
- Vaporizador de leite clássico para preparar uma espuma de leite suave e cremosa.
- Pannel touch e intuitivo, com o display My Coffee Choice para ajuste de intensidade do aroma e quantidade de bebida.
- Compatível também para preparar cafés a partir do pó previamente moído.
- 15 bars de pressão o e seu café fresco com o máximo de aroma por muito mais tempo

Especificações Técnicas

Altura:37,2cm

Largura:24,6cm

Profundidade:43,3cm

Peso:7,385Kg

Altura: 37,2cm

Largura: 24,6cm

Profundidade: 43,3cm

Linha: Séries 1200

Peso: 7,385Kg

BAR: 15 Bars de pressão

Capacidade Útil: 1,8LPotência: 1400 W

Consumo: 1,5Frequência: 50-60HzMotor Reversível: Não

Timer: Não

Desligamento Automático: Sim

Base Antiderrapante: Sim

Tecnologia: Super automáticaFiltro: NãoMaterial: Plástico/CeramicaAlimentação: Conectado na tomada

Tamanho do Fio: 100cmGarantia: 2 Anos

Selo Inmetro: 4800435.31

Itens Inclusos: Colher medidora, Fita para testar a dureza da água.

Dimensão da Caixa: 48 cm altura x 29 cm largura x 49 cm comprimento

Acessórios Avulsos: Filtro AquaClean

<https://youtu.be/Q8PJhfSPlrE>

















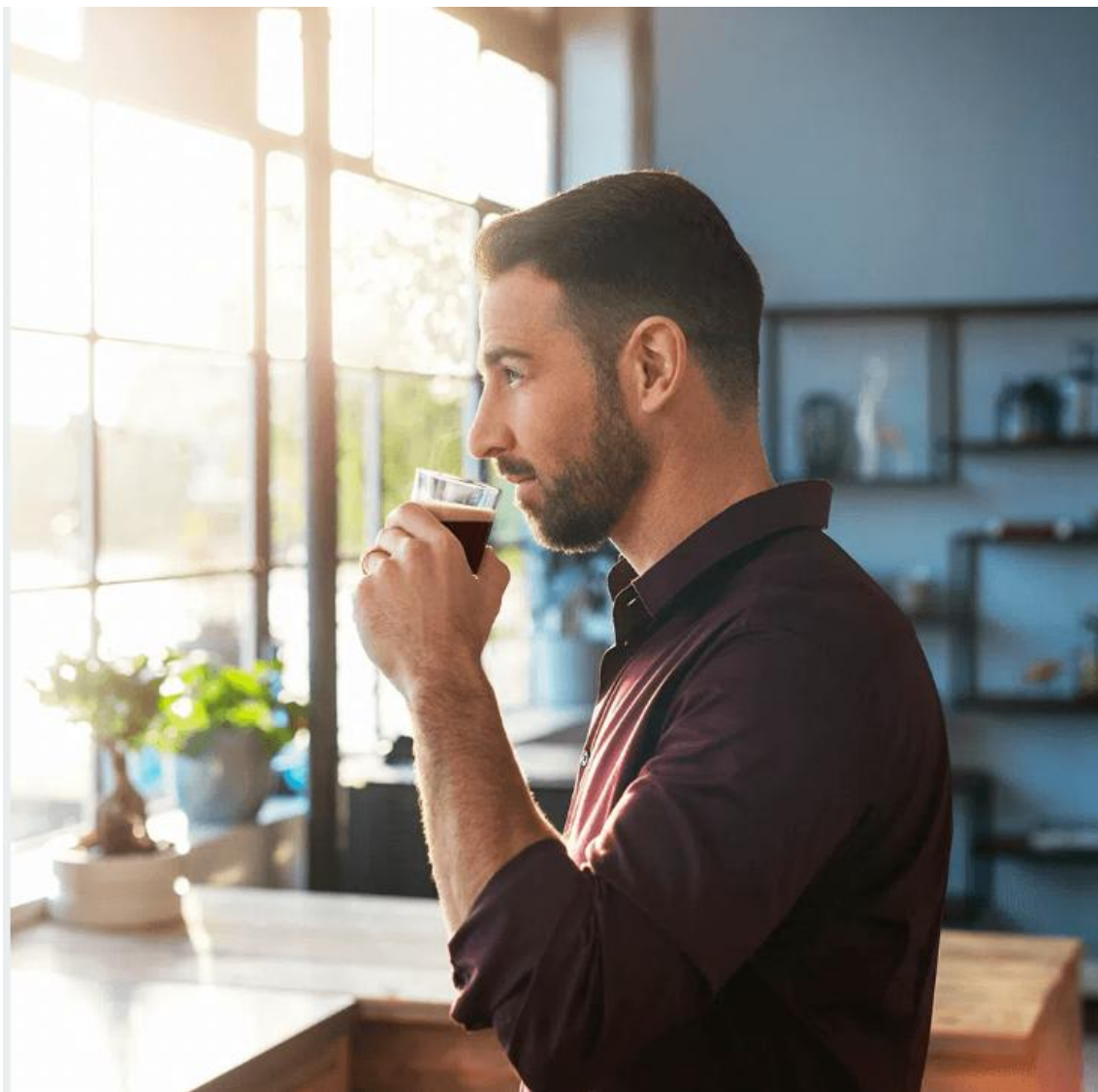
















Máquina de Espresso **super automática**



Vaporizador **clássico**



Ajustes de **moagem, intensidade e quantidade**

Segurança



Compulsório





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E
CÁCERES)**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2025
NUP 64012.005274/2025-03**

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a descrição dos objetos constantes no item 1 da proposta da GPR SOLUCOES CONSULTIVAS LTDA, CNPJ: 53.111.650/0001-70 em relação a DISPENSA DE LICITAÇÃO 67/2025 está em conformidade com as disposições previstas no Termo de Referência deste processo.

Porto Velho-RO, de outubro de 2025.



Documento assinado digitalmente
KERLANNY DOS SANTOS COQUEIRO BELAO
Data: 23/10/2025 12:35:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KERLANNY DOS SANTOS COQUEIRO BELÃO – 1º Ten

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E
CÁCERES)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 018/2025 - Processo 64012.005274/2025-03

Em 12/11/2025 às 10:36, faço anexar ao presente processo 64012.005274/2025-03, o(s) documento(s): PROPOSTA 672025-160350 17 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA.pdf, Cafeteira Espresso Serie 1200 Philips Walita Ep1220 1400W Cor Preta.pdf, Declaracao_de_conformidade_-_item_1_DISPENSA_67_-_2025_%28.docxassinado.pdf.

ANDRÉ DE OLIVEIRA FERNANDES - 2º Sgt
2º Auxiliar SALC



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 53.111.650/0001-70
Razão Social: GPR SOLUCOES CONSULTIVAS LTDA
Nome Fantasia: GPR SOLUCOES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/12/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/12/2025	Automática
FGTS	Validade:	26/10/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	12/01/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/10/2025 (*)
Receita Municipal (Isento)		

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 23/10/2025 14:43

CPF: [REDACTED] Nome: ANDRE DE OLIVEIRA FERNANDES

Ass: _____

1 de 1



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 301107533132025
NOME: GPR SOLUCOES CONSULTIVAS LTDA
ENDEREÇO: SETOR P QNP 23 CJ H LT 6 S/N
CIDADE: CEILANDIA
CNPJ: 53.111.650/0001-70
CF/DF 0826517900127
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 07 de janeiro de 2026. *



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 53.111.650/0001-70
Razão Social: GPR SOLUCOES CONSULTIVAS LTDA
Nome Fantasia: GPR SOLUCOES
Situação do Fornecedor: Credenciado

Vínculo 1: Fornecedor 36.330.093/0001-60 - F & R SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA

CPF/CNPJ comum:	Vínculo com 53.111.650/0001-70:	Vínculo com 36.330.093/0001-60:
██████████	Responsável Legal, Responsável Legal e Sócio/Admin.	Sócio/Admin inativo (12/05/2023 04:21).

Ocorrências do vínculo 1:

Tipo da Ocorrência:	Impedimento de Licitar e Contratar - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. III		
UASG Sancionadora:	154054 - FUNDACAO UNIVERS.FEDERAL/MS		
Âmbito da Sanção:	União		
Prazo Inicial:	06/06/2025	Prazo Final:	06/06/2027

Tipo da Ocorrência:	Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª		
UASG Sancionadora:	10001 - CAMARA DOS DEPUTADOS		
Âmbito da Sanção:	União		
Prazo Inicial:	10/09/2025	Prazo Final:	09/01/2026



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 36.330.093/0001-60 DUNS®: 929180349
Razão Social: F & R SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA
Nome Fantasia: F & R SOLUCOES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/04/2026

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 35.000,00 Data de Abertura da Empresa: 11/02/2020
CNAE Primário: 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CNAE Secundário 1: 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS
CNAE Secundário 2: 4530-7/04 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS
CNAE Secundário 3: 4617-6/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO
CNAE Secundário 4: 4618-4/99 - OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO
CNAE Secundário 5: 4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
CNAE Secundário 6: 4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
CNAE Secundário 7: 4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM
CNAE Secundário 8: 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
CNAE Secundário 9: 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
CNAE Secundário 10: 5212-5/00 - CARGA E DESCARGA
CNAE Secundário 11: 7319-0/02 - PROMOÇÃO DE VENDAS
CNAE Secundário 12: 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS
CNAE Secundário 13: 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE

Dados para Contato

CEP: 72.140-480
Endereço: QUADRA QNJ 48, 50 - CASA - TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA)
Município / UF: BRASÍLIA / Distrito Federal
Telefone: (61) 93778123
E-mail: FELIXEROCHASOLUCOES@GMAIL.COM

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: [REDACTED]
Nome: ALISSON DA COSTA FELIX

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: [REDACTED]
Nome: ALISSON DA COSTA FELIX
E-mail: tradecontabildf@gmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: [REDACTED] Participação Societária: 100,00%
Nome: ALISSON DA COSTA FELIX
Número do Documento: [REDACTED] Órgão Expedidor: SSP PB
Data de Expedição: 15/12/2011 Data de Nascimento: 19/02/1993
Filiação Materna: MARIA APARECIDA DA COSTA FELIX
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: [REDACTED]
Nome: LEIDILANE PEREIRA SUDRE FELIX
Carteira de Identidade: [REDACTED] Órgão Expedidor: SSP DF
Data de Expedição: 23/07/2005

CEP: 72.140-480
Endereço: QUADRA QNJ 48, SN - LOTE 50 - TAGUATINGA
Município / UF: BRASÍLIA / Distrito Federal
Telefone:
E-mail: tradecontabildf@gmail.com

Linhas Fornecimento

Materiais

8940 - ALIMENTOS ESPECIAIS DIETÉTICOS E PREPARADOS ALIMENTÍCIOS

8960 - BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS

Serviços

9989 - Manutenção e Reparo de Aparelhos Eletrodomésticos

15512 - Comércio / Representação : Produto - Nacional / Importado

19712 - Carga / Material - Controle e Manuseio

24023 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades

27103 - Serviços de Manutenção e Reparação de Computadores e seus Periféricos

Emitido em: 23/10/2025 14:46

2 de 2

CPF: [REDACTED] Nome: ANDRE DE OLIVEIRA FERNANDES



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 53.111.650/0001-70
Razão Social: GPR SOLUCOES CONSULTIVAS LTDA
Nome Fantasia: GPR SOLUCOES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/12/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 50.000,00 Data de Abertura da Empresa: 05/12/2023
CNAE Primário: 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CNAE Secundário 1: 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS
CNAE Secundário 2: 4530-7/04 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS
CNAE Secundário 3: 4617-6/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO
CNAE Secundário 4: 4618-4/99 - OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO
CNAE Secundário 5: 4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
CNAE Secundário 6: 4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
CNAE Secundário 7: 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
CNAE Secundário 8: 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
CNAE Secundário 9: 5212-5/00 - CARGA E DESCARGA
CNAE Secundário 10: 7319-0/02 - PROMOÇÃO DE VENDAS
CNAE Secundário 11: 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS
CNAE Secundário 12: 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE

Dados para Contato

CEP: 72.242-067
Endereço: SETOR SETOR P QNP 23 CJ H LT 6, S/N - CEILANDIA
Município / UF: BRASÍLIA / Distrito Federal
Telefone: (61) 81256740 Telefone: (00) 00000000
E-mail: GPRSOLUCOESCONSULTIVAS@GMAIL.COM

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: [REDACTED]
Nome: GUSTAVO PACHECO ROCHA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: [REDACTED]
Nome: GUSTAVO PACHECO ROCHA
E-mail: gprsolucoesconsultivas@gmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: [REDACTED] Participação Societária: 100,00%
Nome: GUSTAVO PACHECO ROCHA
Número do Documento: [REDACTED] Órgão Expedidor: SESP DF
Data de Expedição: 18/01/2016 Data de Nascimento: 20/05/1995
Filiação Materna: EDNA REJANE PACHECO COSTA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 72.225-970
Endereço: QUADRA CNN 1 BLOCO F 10 ANDAR, S N - CEILANDIA
Município / UF: BRASÍLIA / Distrito Federal
Telefone: (00) 00000000
E-mail: gprsolucoesconsultivas@gmail.com

Linhas Fornecimento

Materiais

7010 - COMPUTADORES

7060 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES

7240 - RECEPIENTES PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL

8960 - BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS

8965 - BEBIDAS ALCOÓLICAS

Serviços

4405 - Locação / Manutenção de Equipamentos Permanentes

5380 - Prestação de Serviços de Apoio Administrativo

14486 - Informática - Digitalização de Documento

15512 - Comércio / Representação : Produto - Nacional / Importado

21733 - Manutenção Máquina Venda Automática

27618 - Aluguel de Impressora / Multifuncional / Plotter /Scanner



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO
PEREIRA E CÁCERES)**

RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS

**DISPENSA Nº 67/2025
NUP 64012.005274/2025-03**

Trata-se de diligência realizada à empresa GPR SOLUCOES CONSULTIVAS LTDA , CNPJ: 53.111.650/0001-70 , tendo em vista a ocorrência verificada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, onde consta: Ocorrência Impeditiva Indireta do Fornecedor, conforme descrito abaixo:

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: **53.111.650/0001-70**
Razão Social: **GPR SOLUCOES CONSULTIVAS LTDA**
Nome Fantasia: **GPR SOLUCOES**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Vínculo 1: Fornecedor 36.330.093/0001-60 - F & R SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA

CPF/CNPJ comum:	Vínculo com 53.111.650/0001-70:	Vínculo com 36.330.093/0001-60:
	Responsável Legal, Responsável Legal e Sócio/Admin.	Sócio/Admin inativo (12/05/2023 04:21).

Ocorrências do vínculo 1:

Tipo da Ocorrência:	Impedimento de Licitar e Contratar - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. III		
UASG Sancionadora:	154054 - FUNDACAO UNIVERS.FEDERAL/MS		
Âmbito da Sanção:	União		
Prazo Inicial:	06/06/2025	Prazo Final:	06/06/2027
Tipo da Ocorrência:	Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7º		
UASG Sancionadora:	10001 - CAMARA DOS DEPUTADOS		
Âmbito da Sanção:	União		
Prazo Inicial:	10/09/2025	Prazo Final:	09/01/2026

Inicialmente, destaca-se que as ocorrências impeditivas indiretas registradas no SICAF são resultado de cruzamento de informações sobre o quadro societário das empresas, o qual visa evitar possível tentativa de burla à penalidade de declaração de inidoneidade, de impedimento de contratar ou licitar com a Administração Pública ou de suspensão temporária de licitar com a Administração, por meio da utilização de outra sociedade empresarial pertencente aos mesmos sócios ou cônjuges de sócios e que atue na mesma área, em atendimento a recomendações do Tribunal de Contas da União (Acórdão 2.115/2015).

Cabe ressaltar ainda que, conforme o Portal de Compras do Governo Federal, publicado em 21/08/2023, “Somente o alerta de ocorrências indiretas não tem o condão por si só de impedir a participação em licitações, devendo o pregoeiro analisar caso a caso e garantir ao fornecedor o direito de defesa para comprovação de que não há fraude.” <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/perguntas-frequentes/sicaf-normativo/registro-das-sancoes/29-a-ocorrencia-impeditiva>

Dessa forma, o registro no SICAF de Provável Ocorrência Impeditiva Indireta deve ser interpretado como um alerta, “o que exigirá da equipe de licitação a realização de diligências para investigar se a constituição da pessoa jurídica teve como objetivo burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa com quadro societário comum.” (TCU – Acórdão 2914/2019-Plenário; Processo nº 013.390/2017-1; relator: ministro Benjamin Zymler; sessão de 4/12/2019).

Sendo assim, de acordo com o subitem 6.6 do Aviso: “caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas”.

Conforme item 6.6.1, a tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Por conseguinte, foram analisadas três características fundamentais: **completa identidade dos sócios-proprietários, atuação no mesmo ramo de atividades, data de constituição das empresas e data da sanção indireta**. Vale ressaltar que, nessas circunstâncias, analisar a transferência integral do acervo técnico e humano das empresas é desproporcional à função de Pregoeiro, por isso, esta característica não foi analisada.

Em relação à completa identidade dos sócios proprietários, informamos que a empresa GPR SOLUCOES CONSULTIVAS LTDA, CNPJ: 53.111.650/0001-70 possui como Sócio o Sr. GUSTAVO PACHECO ROCHA, CPF: [REDACTED] enquanto a empresa F & R SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA, CNPJ: 36.330.093/0001-60, O Sr. ALISSON DA COSTA FELIX, CPF: [REDACTED] GUSTAVO PACHECO ROCHA, CPF: [REDACTED] é representante legal inativo de F & R SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA, CNPJ: 36.330.093/0001-60. Constata-se não existe grau de parentesco entre os atuais representantes legais.



Com relação à atuação no **mesmo ramo de atividades**, foi constatado que as duas empresas possuem alguns códigos em comuns: 8960 e 15512 . Quanto aos endereços, e contatos de e-mail, são diferentes.

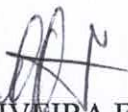
No tocante à data da constituição das empresas, verificou-se que a empresa GPR SOLUCOES CONSULTIVAS LTDA , CNPJ: 53.111.650/0001-70 foi constituída em 05/12/2023 , enquanto a empresa F & R SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA foi constituída em 11/02/2020 .

Tendo em vista que a penalidade aplicada à empresa F & R SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA ocorreu em 06/06/2025 e 10/09/2025, e que a empresa GPR SOLUCOES CONSULTIVAS LTDA , CNPJ: 53.111.650/0001-70 foi constituída em 05/12/2023 , ou seja, anteriormente à aplicação da penalidade mencionada, não há como constatar a existência de possível burla à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

Nesse contexto, conforme Acórdão nº 534/2020-TCU-1ª Câmara, “é imprópria a recusa de proposta de licitante com fundamento na existência de ocorrências impeditivas indiretas de licitar constantes no cadastro da empresa no SICAF, sem que haja elementos suficientes para caracterizar possível tentativa de burla à penalidade de inidoneidade e de impedimento de contratar ou licitar com a administração pública, por intermédio de constituição de outra sociedade empresarial pertencente aos mesmos sócios e que atue na mesma área.”

Portanto, justifica-se a habilitação e o aceite da proposta da empresa GPR SOLUCOES CONSULTIVAS LTDA , CNPJ: 53.111.650/0001-70, detentora do melhor lance para o item 1 da Dispensa nº 67/2025.

Porto Velho, 23 de outubro de 2025



ANDRÉ DE OLIVEIRA FERNANDES – 2º sgt

AUXILIAR DA SALC

Parâmetros: CPF / CNPJ: 53.111.650/0001-70. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: NjIwNGY2OTVjYTIyODk2YWZIMzJiMDRjNGQyYzRiNjE0OWU1MjJIYzFjZTkzMjA1MzU4Y2ZkM2M0MDgxYmM4ZQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/10/2025 14:59:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GPR SOLUCOES CONSULTIVAS LTDA**
CNPJ: **53.111.650/0001-70**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Resultado da busca

53.111.650/0001-70



Aproximadamente 0 resultados encontrados para
53.111.650/0001-70

Filtros aplicados

Utilize as categorias abaixo para refinar o resultado da busca

☐ Despesas 

☐ Documentos 

☐ Viagens

☐ Receitas públicas

☐ Servidores 

☐ Imóveis Funcionais

☐ Sanções 

☒ CEIS

☒ CNEP

☐ CEPIM

☐ **CEAF**

☐ **Acordos de leniência**

☐ **Benefícios**



☐ **Órgãos / entidades**

☐ **Pessoas físicas e jurídicas**



☐ **Estados e municípios**

☐ **Conteúdo Portal**

☐ **Rede de Transparência**

☐ **Relatórios de auditoria**

☐ **Notas Fiscais**

Resultado da busca



Aproximadamente **0** resultados encontrados para

Filtros aplicados

Utilize as categorias abaixo para refinar o resultado da busca

☐ Despesas 

☐ Documentos 

☐ Viagens

☐ Receitas públicas

☐ Servidores 

☐ Imóveis Funcionais

☐ Sanções 

☒ CEIS

☒ CNEP

☐ CEPIM

[Privacidade](#) - [Termos](#)

☐ **CEAF**

☐ **Acordos de leniência**

☐ **Benefícios**



☐ **Órgãos / entidades**

☐ **Pessoas físicas e jurídicas**



☐ **Estados e municípios**

☐ **Conteúdo Portal**

☐ **Rede de Transparência**

☐ **Relatórios de auditoria**

☐ **Notas Fiscais**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E
CÁCERES)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 019/2025 - Processo 64012.005274/2025-03

Em 12/11/2025 às 11:24, faço anexar ao presente processo 64012.005274/2025-03, o(s) documento(s): consultarSituacaoFornecedor_53111650000170_2025-10-23.pdf, cnd distrital gpr.pdf, consultarOcorrenciasImpeditivasIndiretasFornecedor_53111650000170_2025-10-23.pdf, nivel1Credenciamento_36330093000160_2025-10-23.pdf, nivel1Credenciamento_53111650000170_2025-10-23.pdf, relatório de ocorrências impeditivas assinada.pdf, consulta_contratante_1761243037380.pdf, ConsultaConsolidada_53111650000170_23-10-2025.pdf, 53.111.650-0001-70 cnis cnep.pdf, 53.111.650-0001-70 sócio majoritário.pdf.

ANDRÉ DE OLIVEIRA FERNANDES - 2º Sgt
2º Auxiliar SALC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA
E CÁCERES)**

**DISPENSA ELETRÔNICO Nº 67/2025
NUP 64012.005274/2025-03**

LISTA DE VERIFICAÇÃO¹
(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

¹ A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Foram elaboradas 5 (cinco) listas distintas.

A primeira traz os elementos comuns que devem constar em todos os procedimentos de contratação direta.

Além do preenchimento da primeira lista, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa, ou seja, deverá preencher a lista 2A ou a lista 2B.

Finalmente, também deverá preencher uma ou mais listas das duas seguintes, que trazem elementos específicos de verificação a depender do objeto da contratação (3A aquisição e 3B serviços em geral).

* Lista 1 – Preenchida em todas as contratações diretas;

* Lista 2A – Preenchida em contratação por inexigibilidade;

* Lista 2B – Preenchida em contratação por dispensa;

* Lista 3A – Preenchida para aquisições, tanto por inexigibilidade como dispensa;

* Lista 3B – Preenchida para serviços, tanto por inexigibilidade como dispensa.

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²	Sim	fl. 1
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	Sim	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	Sim	fl. 55 e 57
Consta documento de formalização de demanda? ⁵	Sim	fl. 2
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁶	Sim	fl 4 a 6
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷	Sim	Declarações do OD
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸	Sim	fl. 24
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹	Sim	fl. 24

² Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

³ Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

⁴ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁵ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁶ Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁷ Art. 18 da Lei 14133/21

⁸ Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

⁹ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

Há Análise de Riscos? ¹⁰	Sim	fl. 22
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹¹	Não se aplica	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	Sim	declarações do OD
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? ¹⁴	Sim	
Há termo de referência? ¹⁵	Sim	fl. 38
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁶	Sim	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁷	Sim	declarações do OD

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

¹⁰ Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹¹ Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

¹² Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹³ Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹⁴ Disponível em

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

¹⁵ Art. 72, I, da Lei 14133/21

¹⁶ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁷ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁸	Sim	Declarações do OD
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Sim	Declarações do OD
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁹	Não se aplica	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ²⁰	sim	Declarações do OD
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ²¹	sim	fl. 148
Houve a autorização da autoridade competente? ²²	sim	
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²³	Não é o caso	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
---	--------------------------------	---

¹⁸ Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

¹⁹ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

²⁰ Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: “Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.” A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

²¹ Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

²² Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

²³ Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	sim	Declarações do OD
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? ²⁴	sim	Declarações do OD
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? ²⁵	Não se aplica	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? ²⁶	sim	Declarações do OD
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? ²⁷	sim	Declarações do OD
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? ²⁸	Não se aplica	
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? ²⁹	sim	Declarações do OD

²⁴ Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

²⁵ Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

²⁶ Art. 75, §1º, da Lei 14133/21.

²⁷ Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.

²⁸ art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

²⁹ art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ³⁰	sim	Declarações do OD
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ³¹	Não se aplica	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ³²	sim	Declarações do OD
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ³³	Não se aplica	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ³⁴	Não se aplica	
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ³⁵	sim	Declarações do OD

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?[i]	sim	Declarações do OD
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?[ii]	sim	Declarações do OD

³⁰ Art. 40, II, da Lei 14133/21.

³¹ Art. 40, V, "a", da Lei 14133/21.

³² Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

³³ Art. 41, I, da Lei 14133/21.

³⁴ Art. 41, III, da Lei 14133/21.

³⁵ Art. 44 da Lei 14133/21.

Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?[iii]	Resposta	Declarações do OD
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?[iv]	não se aplica	

[i] Art. 47, I, da Lei 14133/21.

[ii] Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

[iii] Art. 48 da Lei 14133/21.

[iv] Art. 49 da Lei 14133/21.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E
CÁCERES)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 020/2025 - Processo 64012.005274/2025-03

Em 12/11/2025 às 11:31, faço anexar ao presente processo 64012.005274/2025-03, o(s) documento(s): lista-de-verificacao dispensa 67- 2025 (máquina do café).docx.pdf.

ANDRÉ DE OLIVEIRA FERNANDES - 2º Sgt
2º Auxiliar SALC

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
59.452.167/0001-36 - 2VW COMERCIO, FORMACAO E DESENVOLVIMENTO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	20/10/2025 14:22	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
48.018.332/0001-20 - 48.018.332 JOAO VITOR TORRES Porte Empresa: ME ou EPP	20/10/2025 11:01	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
52.950.079/0001-15 - 52.950.079 DANIELE DINIZ LOPES Porte Empresa: ME ou EPP	21/10/2025 00:51	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
54.005.372/0001-30 - 54.005.372 JEFFERSON GOMES MEIRINO JUNIOR Porte Empresa: ME ou EPP	21/10/2025 06:15	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
57.218.905/0001-50 - 57.218.905 WILLIAM REZENDE PRATA Porte Empresa: ME ou EPP	21/10/2025 06:36	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
58.378.784/0001-76 - 58.378.784 ANDREI DA SILVA LIMA Porte Empresa: ME ou EPP	21/10/2025 06:59	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
59.126.048/0001-93 - 59.126.048 SILVIA ERGANG MATOS Porte Empresa: ME ou EPP	16/10/2025 16:27	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
59.756.801/0001-24 - 59.756.801 RAQUEL GRANICO PEREIRA DE CARVALHO Porte Empresa: ME ou EPP	16/10/2025 23:37	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
61.003.326/0001-67 - 61.003.326 ALISSON VIEIRA DA SILVA Porte Empresa: ME ou EPP	20/10/2025 11:01	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
61.494.683/0001-75 - 61.494.683 RAPHAELA DE OLIVEIRA GOMES Porte Empresa: ME ou EPP	20/10/2025 23:16	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
62.434.306/0001-03 - 62.434.306 FELLIPE FERNANDES MORAES DA SILVA Porte Empresa: ME ou EPP	19/10/2025 23:01	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
58.434.877/0001-70 - CAMARGO & MEDEIROS COMERCIO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	20/10/2025 17:16	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
48.385.849/0001-57 - CELESTIAL ADMINISTRADORA E CONSERVADORA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	16/10/2025 22:00	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
60.375.738/0001-65 - CERRADO CONECTA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	17/10/2025 00:05	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
50.861.265/0001-52 - GABRIEL BARROS DOS SANTOS Porte Empresa: ME ou EPP	20/10/2025 18:12	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
53.111.650/0001-70 - GPR SOLUCOES CONSULTIVAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	20/10/2025 14:17	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
09.313.037/0001-44 - M. L. DE LUCENA & CIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	20/10/2025 18:29	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
30.870.355/0001-00 - M2Z SOLUCOES INTEGRADAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	21/10/2025 07:41	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
51.338.619/0001-41 - MANPRIME SOLUCOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	19/10/2025 21:42	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
23.929.719/0001-07 - PROPAGA MULTIVENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	20/10/2025 23:00	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
37.145.431/0001-56 - RNL TRADE AND FACILITIES ASSETS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	18/10/2025 20:27	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
41.791.783/0001-56 - SANTIAGO E NEVES SOLUCOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	20/10/2025 11:20	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
52.182.111/0001-60 - SOLUCOES CARVALHO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	20/10/2025 22:32	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

RELATÓRIO DA DISPENSA
UASG 160350 - 17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DISPENSA 67/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: RO
Objeto da compra: Aquisição de máquina de café para o Setor de Aprovisionamento do 17 B Log Sl.
Entrega de propostas: De 16/10/2025 às 16:20 até 21/10/2025 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 21/10/2025 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/10/2025 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/10/2025 às 14:19:42	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
21/10/2025 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
21/10/2025 às 14:19:41	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Máquina Café

material carroceria: aço inoxidável escovado, potência: 1700, tensão alimentação: 110, capacidade água: 1,8, características adicionais: função moer/dosar/extrair; bandeja de aquecimento, largura: 270, altura: 330, profundidade: 400

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 4.698,8900 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 4.698,8900 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF [REDACTED] - ANDRE DE OLIVEIRA FERNANDES para GPR SOLUCOES CONSULTIVAS LTDA, CNPJ 53.111.650/0001-70, melhor lance: R\$ 3.508,0000 (unitário) / R\$ 3.508,0000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
59.452.167/0001-36 - 2VW COMERCIO, FORMACAO E DESENVOLVIMENTO LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 4.698,0000	
48.018.332/0001-20 - 48.018.332 JOAO VITOR TORRES UF endereço: SC	Sim	R\$ 4.698,8900	
52.950.079/0001-15 - 52.950.079 DANIELE DINIZ LOPES UF endereço: RO	Sim	R\$ 4.698,8900	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: Maquina Café Modelo/versão: DG			
54.005.372/0001-30 - 54.005.372 JEFFERSON GOMES MEIRINO JUNIOR UF endereço: RJ	Sim	R\$ 10.000,0000	
57.218.905/0001-50 - 57.218.905 WILLIAM REZENDE PRATA UF endereço: DF	Sim	R\$ 5.000,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: compatível Modelo/versão: compatível			
58.378.784/0001-76 - 58.378.784 ANDREI DA SILVA LIMA UF endereço: BA	Sim	R\$ 4.690,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: imp Modelo/versão: imp			
59.126.048/0001-93 - 59.126.048 SILVIA ERGANG MATOS	Sim	R\$ 4.599,9900	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
UF endereço: DF			
59.756.801/0001-24 - 59.756.801 RAQUEL GRANICO PEREIRA DE CARVALHO UF endereço: RJ	Sim	R\$ 4.698,8900	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: conforme TRModelo/versão: conforme TR			
61.003.326/0001-67 - 61.003.326 ALISSON VIEIRA DA SILVA UF endereço: SP	Sim	R\$ 4.600,0000	
61.494.683/0001-75 - 61.494.683 RAPHAELA DE OLIVEIRA GOMES UF endereço: RO	Sim	R\$ 4.694,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: máquinaModelo/versão: café			
62.434.306/0001-03 - 62.434.306 FELLIPE FERNANDES MORAES DA SILVA UF endereço: PA	Sim	R\$ 4.500,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: adfModelo/versão: adf			
58.434.877/0001-70 - CAMARGO & MEDEIROS COMERCIO LTDA UF endereço: SC	Sim	R\$ 4.698,9000	
48.385.849/0001-57 - CELESTIAL ADMINISTRADORA E CONSERVADORA LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 4.750,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: máquinaModelo/versão: café			
60.375.738/0001-65 - CERRADO CONECTA LTDA UF endereço: TO	Sim	R\$ 4.698,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: cafeteiraModelo/versão: cafeteira			

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
50.861.265/0001-52 - GABRIEL BARROS DOS SANTOS UF endereço: AC	Sim	R\$ 4.230,0000	
53.111.650/0001-70 - GPR SOLUCOES CONSULTIVAS LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 10.000,0000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: Máquina Café - material carroceria: aço inoxidável escovado, potência: 1700, tensão alimentação: 110, capacidade água: 1,8, características adicionais: função moer/dosar/extrair; bandeja de aquecimento, largura: 270, altura: 330, profundidade: 400 Marca/Fabricante: SIMILARModelo/versão: SIMILAR			
09.313.037/0001-44 - M. L. DE LUCENA & CIA LTDA UF endereço: RO	Sim	R\$ 4.680,0000	
30.870.355/0001-00 - M2Z SOLUCOES INTEGRADAS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 6.999,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: trModelo/versão: tr			
51.338.619/0001-41 - MANPRIME SOLUCOES LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 4.700,0000	
23.929.719/0001-07 - PROPAGA MULTIVENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 599.900,0000	
37.145.431/0001-56 - RNL TRADE AND FACILITIES ASSETS LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 4.774,5421	
41.791.783/0001-56 - SANTIAGO E NEVES SOLUCOES LTDA UF endereço: RO	Sim	R\$ 4.698,8000	
52.182.111/0001-60 - SOLUCOES CARVALHO LTDA UF endereço: MT	Sim	R\$ 4.690,0000	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
21/10/2025 às 13:37:37	60.375.738/0001-65	R\$ 4.229,9000
21/10/2025 às 13:40:01	52.182.111/0001-60	R\$ 4.220,0000
21/10/2025 às 13:44:38	51.338.619/0001-41	R\$ 4.599,0000

Data/hora	Participante	Lance
21/10/2025 às 13:51:23	53.111.650/0001-70	R\$ 4.213,7000
21/10/2025 às 13:54:21	52.182.111/0001-60	R\$ 4.210,0000
21/10/2025 às 13:55:41	60.375.738/0001-65	R\$ 4.209,0000
21/10/2025 às 13:56:14	59.126.048/0001-93	R\$ 4.499,9900
21/10/2025 às 13:57:00	30.870.355/0001-00	R\$ 4.999,9900
21/10/2025 às 13:58:01	59.756.801/0001-24	R\$ 4.208,9000
21/10/2025 às 13:59:07	53.111.650/0001-70	R\$ 4.208,4200
21/10/2025 às 13:59:07	59.756.801/0001-24	R\$ 4.208,3200
21/10/2025 às 13:59:16	53.111.650/0001-70	R\$ 4.202,8800
21/10/2025 às 13:59:16	59.756.801/0001-24	R\$ 4.202,7800
21/10/2025 às 13:59:25	53.111.650/0001-70	R\$ 4.200,7500
21/10/2025 às 13:59:26	52.950.079/0001-15	R\$ 4.695,8800
21/10/2025 às 13:59:27	59.756.801/0001-24	R\$ 4.200,6500
21/10/2025 às 13:59:32	23.929.719/0001-07	R\$ 4.200,5500
21/10/2025 às 13:59:34	59.756.801/0001-24	R\$ 4.200,4500
21/10/2025 às 13:59:35	48.018.332/0001-20	R\$ 4.200,5500
21/10/2025 às 13:59:39	48.018.332/0001-20	R\$ 4.200,3500
21/10/2025 às 13:59:40	59.756.801/0001-24	R\$ 4.200,2500
21/10/2025 às 13:59:41	52.182.111/0001-60	R\$ 4.200,0000
21/10/2025 às 13:59:42	52.950.079/0001-15	R\$ 4.550,8800
21/10/2025 às 13:59:43	23.929.719/0001-07	R\$ 4.200,2500
21/10/2025 às 13:59:43	59.756.801/0001-24	R\$ 4.199,9000
21/10/2025 às 13:59:46	48.018.332/0001-20	R\$ 4.199,8000
21/10/2025 às 13:59:47	59.756.801/0001-24	R\$ 4.199,7000
21/10/2025 às 13:59:47	48.018.332/0001-20	R\$ 4.199,6000
21/10/2025 às 13:59:49	59.756.801/0001-24	R\$ 4.199,5000
21/10/2025 às 13:59:49	48.018.332/0001-20	R\$ 4.199,4000
21/10/2025 às 13:59:50	23.929.719/0001-07	R\$ 4.199,5000
21/10/2025 às 13:59:51	59.756.801/0001-24	R\$ 4.199,3000
21/10/2025 às 13:59:52	48.018.332/0001-20	R\$ 4.199,2000
21/10/2025 às 13:59:54	23.929.719/0001-07	R\$ 4.199,1000
21/10/2025 às 13:59:54	48.018.332/0001-20	R\$ 4.199,0000
21/10/2025 às 13:59:54	59.756.801/0001-24	R\$ 4.199,1000

Data/hora	Participante	Lance
21/10/2025 às 13:59:55	23.929.719/0001-07	R\$ 4.198,9000
21/10/2025 às 13:59:55	59.756.801/0001-24	R\$ 4.199,0000
21/10/2025 às 13:59:56	59.756.801/0001-24	R\$ 4.198,8000
21/10/2025 às 13:59:57	23.929.719/0001-07	R\$ 4.198,7000
21/10/2025 às 13:59:57	52.950.079/0001-15	R\$ 4.100,8800
21/10/2025 às 13:59:58	48.018.332/0001-20	R\$ 4.100,7800
21/10/2025 às 13:59:58	59.756.801/0001-24	R\$ 4.198,6000
21/10/2025 às 13:59:58	53.111.650/0001-70	R\$ 3.508,0000
21/10/2025 às 13:59:59	52.950.079/0001-15	R\$ 3.998,8800
21/10/2025 às 13:59:59	59.756.801/0001-24	R\$ 4.100,6800

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/10/2025 às 14:00:16	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 53.111.650/0001-70	21/10/2025 às 14:58:27	Sr Licitante, o Senhor foi vencedor do item 1. O valor já está abaixo do de referência. O Senhor poderia reduzir ainda mais o seu valor neste item? O Senhor tem 15 minutos para responder.
Pelo participante 53.111.650/0001-70	21/10/2025 às 15:01:46	Boa tarde sr. pregoeiro, um instante para análise
Pelo participante 53.111.650/0001-70	21/10/2025 às 15:18:11	infelizmente estamos em nosso limite de descontos sr pregoeiro
Sistema para o participante 53.111.650/0001-70	21/10/2025 às 15:38:58	Sr. Fornecedor GPR SOLUCOES CONSULTIVAS LTDA, CNPJ 53.111.650/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:45:00 do dia 21/10/2025. Justificativa: Solicito o envio da proposta ao valor ofertado do item 1, no prazo de até 2 (duas) horas, conforme item 6.3 do Aviso.
Pelo participante 53.111.650/0001-70	21/10/2025 às 16:01:25	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:01:25 de 21/10/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor GPR SOLUCOES CONSULTIVAS LTDA, CNPJ 53.111.650/0001-70.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
21/10/2025 às 14:00:16	Item com etapa aberta encerrada.
21/10/2025 às 14:00:16	Item encerrado para lances.
21/10/2025 às 15:38:58	Fornecedor GPR SOLUCOES CONSULTIVAS LTDA, CNPJ 53.111.650/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:45:00 do dia 21/10/2025. Justificativa: Solicito o envio da proposta ao valor ofertado do item 1, no prazo de até 2 (duas) horas, conforme item 6.3 do Aviso.
21/10/2025 às 16:01:25	Fornecedor GPR SOLUCOES CONSULTIVAS LTDA, CNPJ 53.111.650/0001-70 finalizou o envio de anexo.
23/10/2025 às 15:10:24	Fornecedor GPR SOLUCOES CONSULTIVAS LTDA, CNPJ 53.111.650/0001-70 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 3.508,0000. Motivo: Proposta com melhor valor.
23/10/2025 às 15:11:08	Fornecedor GPR SOLUCOES CONSULTIVAS LTDA, CNPJ 53.111.650/0001-70 foi habilitado.

Data/Hora	Descrição
23/10/2025 às 17:10:53	Fornecedor GPR SOLUCOES CONSULTIVAS LTDA, CNPJ 53.111.650/0001-70 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 3.508,0000.
23/10/2025 às 17:10:53	Item homologado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E
CÁCERES)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 021/2025 - Processo 64012.005274/2025-03

Em 12/11/2025 às 14:05, faço anexar ao presente processo 64012.005274/2025-03, o(s) documento(s): relatorio-termo-aceite-16035006000672025-DISPENSA.pdf, relatorio-dispensa-16035006000672025.pdf.

ANDRÉ DE OLIVEIRA FERNANDES - 2º Sgt
2º Auxiliar SALC



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 53.111.650/0001-70
Razão Social: GPR SOLUCOES CONSULTIVAS LTDA
Nome Fantasia: GPR SOLUCOES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/12/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/12/2025	Automática
FGTS	Validade:	14/11/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	29/04/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/01/2026
Receita Municipal (Isento)		

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 11/11/2025 15:17

CPF: [REDACTED] Nome: SIMAO LINHARES PEREIRA

Ass: _____

1 de 1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/11/2025 15:16:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GPR SOLUCOES CONSULTIVAS LTDA**
CNPJ: **53.111.650/0001-70**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Parâmetros: CPF / CNPJ: 53.111.650/0001-70. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ZDk3ZTYyZDNIODQ2MmFINWYyMGM4NzY4NjIwNDhlNjZlMzRhYTdjOTdkYzUyYTFmZjM1OTI4MDgzYWE2YTEzZA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E
CÁCERES)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 022/2025 - Processo 64012.005274/2025-03

Em 12/11/2025 às 14:11, faço anexar ao presente processo 64012.005274/2025-03, o(s) documento(s): SICAF.pdf, CONSULTA CONSOLIDADA.pdf, CADIN.pdf.

SIMÃO LINHARES PEREIRA - 2º Sgt
3º Aux SALC

Data e hora da consulta: 13/11/2025 14:48

Usuário: XXXXXXXXXX

Impressão Completa

Nota de Empenho**UG Emitente**

Código	Nome	Moeda
160350	17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.545.602/0001-07	RUA DUQUE DE CAXIAS, 935 BAIRRO CAIARI	76801-913
Município	UF Telefone	
PORTO VELHO	RO (69) 2141-6345/99317-4467	

Ano	Tipo	Número
2025	NE	575

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171397	1000000000	449052	160504	E6SUPLJA5PA

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
11/11/2025	Ordinário	64012.005274/2025-03	0,0000	3.508,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
53.111.650/0001-70	GPR SOLUCOES CONSULTIVAS LTDA	72242-067
Endereço		
SETOR P QNP 23 CJ H LT S/N CEILANDIA		
Município	UF Telefone	
BRASILIA	DF	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
139	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-	

Descrição

2025NC402990-25FEV25-COEX AQUISICAO DE MAQUINA DE CAFE PARA O SETOR DE APROVISIONAMENTO DO 17º B LOG SL. PROCESSO Nº 64012.005274/2025-03. CONTRATAÇÃO Nº 67/2025 (DISPENSA ELETRONICA UGG). CONTRATAÇÃO PREVISTA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2025.

Local da Entrega

AV DUQUE DE CAXIAS 935, BAIRRO CAIARI, PORTO VELHO-RO

Informação Complementar

16035006000672025 - UASG Minuta: 160350

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Data e hora da consulta: 13/11/2025 14:48

Usuário: [REDACTED]

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.508,00

Subelemento 12 - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Maquina Cafe - material carroceria: aco inoxidavel escovado, potencia: 1700, tensao alimentacao: 110, capacidade agua: 1,8, caracteristicas adicionais: funcao moer/dosar/extrair; bandeja de aquecimento, largura: 270, altura: 330, profundidade: 400	3.508,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11/11/2025	Inclusão	1,00000	3.508,0000	3.508,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

ARTUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA

[REDACTED]
12/11/2025 16:02:42

Responsável pela Nota de Empenho

JOAO VICTOR BUENO DE BARROS

[REDACTED]
11/11/2025 16:51:39



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E
CÁCERES)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 023/2025 - Processo 64012.005274/2025-03

Em 13/11/2025 às 14:19, faço anexar ao presente processo 64012.005274/2025-03, o(s) documento(s): NE_160350_2025NE000575 (CAFETEIRA).pdf.

SIMÃO LINHARES PEREIRA - 2º Sgt
3º Aux SALC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO/1975
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E
CÁCERES)

TERMO DE ARQUIVAMENTO

Termo nº 024/2025 - Processo 64012.005274/2025-03

Em 26/11/2025 às 15:10, faço arquivar o(s) processo(s) 64012.005274/2025-03 pelo seguinte motivo: Processo concluído.

RODRIGO LUIS ALVES RODRIGUES - ST
Conformador